



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 008/2026– CLC/ALEPA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

ÓRGÃO: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE NO FORMATO SaaS, DE USO MENSAL, BEM COMO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA E ACOMPANHAMENTO ASSISTIDO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/06/2026

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

MODO DE DISPUTA: Aberto

VISITA TÉCNICA: Não

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA PARTICIPAÇÃO:
<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/>



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

1. DO PREÂMBULO

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, informa aos interessados que, por meio do seu Agente de Contratação nomeado através da Portaria nº 002/2024, designado no presente ato como Pregoeiro, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com o regime de execução de **empreitada por preço global**, destinado à “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE NO FORMATO SaaS, DE USO MENSAL, BEM COMO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA E ACOMPANHAMENTO ASSISTIDO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**”, objeto do Processo Administrativo nº 016233/2025, conforme descritos neste Edital e seus Anexos. A Sessão Pública realizar-se-á no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/>, na data de **22 de junho de 2026, às 10h00min** (Horário de Brasília), para recebimento de Propostas e Documentos de Habilitação, sendo este procedimento regido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados; pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, pelo Decreto nº 8.538, de 2015 e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, bem como pelas demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme abaixo:

IMPORTANTE:

- **Local:** <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/>
- **Início do Acolhimento das Propostas:** 08/06/2026 às 11h00min.
- **Recebimento das Propostas** até: 22/06/2026 às 09h59min.
- **Início da Disputa:** 22/06/2026 às 10h00min.
- **Esclarecimentos:** solicitações de esclarecimentos devem ser enviadas para o e-mail pregao@alepa.pa.gov.br.
- Para efeitos de contagem de prazo, ressalta-se que o horário de funcionamento externo da ALEPA é de 8h às 14h, de segunda à sexta-feira.

As consultas serão respondidas diretamente no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/>, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital.

- **Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site “licitacoes-e”,** contatar:
- **Capitais e Regiões Metropolitanas:** Tel.: (91) 3003-0500
- **Demais Localidades:** Tel.: 0800-7290500
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.1. Integram este Instrumento Convocatório, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelos de Declarações (a, b, c, d, e);
ANEXO III- Modelo para apresentação da Proposta de Preços;
ANEXO IV - Minuta de Contrato



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE NO FORMATO SaaS, DE USO MENSAL, BEM COMO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA E ACOMPANHAMENTO ASSISTIDO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**”, de acordo com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (**Anexo I**), o qual é parte integrante deste Edital.

2.1.1. Especificações técnicas do objeto

Item	Descrição	Periodicidade
1	Fornecimento de licença de Software no formato SaaS, incluindo sustentação, suporte técnico e manutenção evolutiva.	Mensal
2	Implantação do Software.	Valor Único

2.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, nos termos do art.6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, para o exercício de 2026, sob a seguinte classificação funcional programática:

01.101 – Assembleia Legislativa do Estado do Pará
01.122.1496.8552 – Operacionalização das Ações Administrativas
30.00.00 – Despesas Correntes
33.00.00 – Outras Despesas Correntes
33.90.00 – Aplicação Direta
33.90.40 – Serviços de Tecno. da Inform. e Comum. Pessoa Jurídica

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou outro instrumento legal.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos.

4.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:

- 4.2.1. Aquela que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.2.2. Os interessados sob regime de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.2.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.2.4. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art.156 da Lei



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

Federal nº 14.133/2021, e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

4.2.5. Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o dirigente da Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público desta Assembleia Legislativa, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O impedimento de que trata o **subitem 4.2.8** será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 4.2.6 e 4.2.7** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos deste Poder Legislativo, de acordo com o § 2º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. Será permitida a participação de consórcio de empresas, observando-se as condições dispostas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e,



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

4.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para as licitantes individuais.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- c) Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no Edital;
- d) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
- e) Encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso;
- f) Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- i) Indicar o vencedor do certame;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

6. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

6.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/>**, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6.2. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, nem a Assembleia Legislativa do Estado Pará, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

6.5. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e do Decreto nº 8.538, de 2015.

6.5.1. Para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como, o preenchimento da declaração constante do **Anexo II (d)**, documento imprescindível para habilitação.

6.6. A declaração referida no subitem anterior servirá como comprovação do enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a devida qualificação, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, bem como do artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,

6.7. A falsidade da declaração de que trata o **subitem 6.5.1**, sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As licitantes “poderão”, se assim entenderem, anexar, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, com a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/>, do Banco do Brasil, opção Acesso Identificado, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital, com os respectivos anexos, se for o caso, formulada de acordo com as especificações técnicas instruídas, com o devido detalhamento do objeto, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, antecederá a fase de habilitação.

7.2.1. A análise dos documentos de habilitação somente será feita em relação à licitante provisoriamente vencedora.

7.3. As licitantes deverão observar as diretrizes do **Anexo III – Modelo de Proposta de Preços**, com a indicação completa do serviço ofertado, referências e demais dados técnicos, considerando a aplicação dos valores mensal, total e global propostos em planilha de preços, onde devem ser computados todos os custos e despesas com impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais, tributários, previdenciários, comerciais e trabalhistas assegurados na Constituição Federal, e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços objeto desta Licitação;

7.4. A licitante deverá consignar o objeto do qual deseja enviar proposta, em campo adequado do sistema eletrônico, os valores unitários, mensais e anuais, por item, bem como o valor global), em moeda corrente nacional, já considerados os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes do objeto a ser contratado.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que:

7.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecerem aos requisitos e às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

- 7.5.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.6. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.7. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.
- 7.8. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.
- 7.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 7.10. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 7.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.12. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.13. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.14. Após a abertura da sessão, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.15. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 7.16. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.18. A licitante deverá comunicar imediatamente ao BANCO (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.19. A proposta de preços vencedora deverá ser reeditada no sistema atribuindo os novos valores, adequando aos preços arrematados.
- 7.20. Descrição detalhada das especificações do objeto, citando (onde couber), outras características, as quais possam permitir identificá-lo, com juntada opcional de catálogos e/ou prospectos.
- 7.21. Preço do objeto, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 23, inciso IV, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, em algarismos arábicos e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades e especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital;
- 7.22. Nome do Banco, da agência e os respectivos códigos e número da conta para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento;
- 7.23. Nome completo, estado civil, profissão, endereço completo, nº do CPF e do RG, telefone(s), e-mail e cargo na empresa da pessoa que ficará responsável pela assinatura do Contrato, se for o caso, e pela retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- 7.24. Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas;



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

7.25. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato ou instrumento equivalente, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza. As licitantes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

7.26. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.27. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro não se responsabilizará pela perda de negócios ou prejuízos causados pelas licitantes a si próprias, por erros decorrentes de **falta de familiaridade** na operacionalização do sistema <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/>, no que se refere a encaminhamento em campo apropriado para envio de propostas, lances, intenção de interposição de recursos, esclarecimentos, troca de mensagens com o Pregoeiro, dentre os demais procedimentos exigidos.

8.2.1. O acomentimento de falhas ou intercorrências que podem gerar instabilidade do sistema <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/>, as licitantes devem buscar o suporte técnico disponibilizado pelo Banco do Brasil, onde tais fatos devem ser comunicados imediatamente ao Pregoeiro, bem como com a disponibilização do número de protocolo, sob pena de desclassificação.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

8.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

8.10. O intervalo entre os lances enviados pelas licitantes não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.11. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, consoante o § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;

8.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.24. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.26. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

8.27. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.28. Caso a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes classificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.30. A ordem de apresentação pelas licitantes será utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.31. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, de acordo com o art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21:

I - Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/21;

III - Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023);

IV - Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.31.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.32. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate acima descritos, em conformidade com o art. 28, § 1º da IN SEGES/MGI Nº 79, de 12/09/2024.

8.32.1. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo, de acordo com o art. 28, § 2º da IN SEGES/MGI Nº 79, de 12/09/2024.

8.33. As regras de desempate previstas neste edital, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e definido o resultado do julgamento, no caso da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração, conforme o art. 61 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado pela Administração.

9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.4. O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada **feita no chat pela licitante**, antes de findo o prazo.

9.6. Após concluída a negociação, seu resultado será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará se a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme o previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e **item 4** deste Edital, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, bem como quanto à existência de sanção(ões) que impeça(m) a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

10.4. Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto deste Edital, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.4.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários, mensais, totais e global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4.2. Apresentar um ou mais valores da Proposta de Preços que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como: leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da Proposta de Preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a administração poderá efetuar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no § 2º, inciso IV do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Quando a licitante apresentar preço final inferior a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela administração, e a inexecutabilidade não for flagrante e evidente pela análise da Proposta de Preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.7.1. Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.8. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

10.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as Propostas de Preços readequadas com o valor final ofertado.

10.9. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços apresentados na Proposta de Preços com aqueles praticados no mercado;

10.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto, e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.10.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos às demais licitantes;

10.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da prestação dos serviços, ou da área especializada no objeto.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

10.11.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação pela Administração, o sistema ofertado em perfeito estado de funcionamento, para realização de Prova de Conceito e análise técnica pela equipe designada.

10.11.2. O sistema apresentado deverá comprovar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das funcionalidades previstas no Termo de Referência, permitindo a verificação da aderência da solução às necessidades da Administração.

10.11.3. A análise técnica será realizada por comissão, equipe ou servidor responsável indicada pela Administração, que emitirá parecer conclusivo quanto à aprovação ou reprovação da solução apresentada.

10.11.4. A não apresentação do sistema no prazo estabelecido, bem como a reprovação da Prova de Conceito por não atendimento ao percentual mínimo de funcionalidades exigidas, implicará a desclassificação da proposta da licitante, facultando-se ao Pregoeiro convocar a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para submissão ao mesmo procedimento.

10.11.5. A aprovação da Prova de Conceito constitui condição para aceitação definitiva da proposta e prosseguimento para a fase de habilitação.

10.11.6. A Prova de Conceito reveste-se de caráter essencial para a presente contratação, tendo em vista a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços atualmente executados por meio da solução tecnológica em uso, evitando descontinuidade operacional, perda de informações, incompatibilidades sistêmicas e prejuízos às atividades da Administração. Dessa forma, a demonstração prática das funcionalidades mínimas exigidas no Termo de Referência constitui condição indispensável para a aceitação da proposta, em observância aos princípios da eficiência, da segurança da contratação, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

10.12. Se a proposta ou lance provisoriamente vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de julgamento e da intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro convocará a licitante provisoriamente vencedora para, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, apresentar a documentação de habilitação, conforme itens seguintes deste edital.

11.1.1. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a)** Por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir; ou
- b)** De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

11.2. Após a apresentação dos documentos de habilitação, **fica vedada** a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.3. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

11.4. A exigência de verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação à licitante vencedora.

11.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros que devem ser anexados pela empresa:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.5.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

11.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.5.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.5.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante será verificada nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6.1. O interessado, para efeitos de habilitação, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

11.6.2. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. Na hipótese das certidões exigidas neste Instrumento Convocatório, em qualquer das fases da licitação, não consignarem prazo de validade declarado no próprio documento, tampouco de não constar previsão em legislação específica relacionada com o citado prazo de validade, deverão os referidos documentos terem sido emitidos no máximo há 90 (noventa) dias, contados até a data de sua apresentação.

11.10. Certidão Positiva com efeito de Negativa, tem o mesmo efeito da Certidão Negativa.

11.11. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.12. Caso haja alguma documentação vencida, o Pregoeiro solicitará o envio por parte da licitante em campo próprio no sistema eletrônico, sendo que, havendo alguma dificuldade neste sistema de envio, o mesmo poderá ser substituído pelo e-mail: **pregao@alepa.pa.gov.br**, enviando no prazo de até 02 (duas) horas para cumprimento da diligência por parte da licitante, sob pena de inabilitação.

11.13. O Pregoeiro poderá fazer averiguações nos sites oficiais mantidos na Internet por órgãos públicos acerca de requisitos a serem cumpridos pelas licitantes, tanto com relação à veracidade da Proposta de Preços e seus anexos, quanto aos requisitos de habilitação, valendo os resultados das consultas como meio legal de prova para tomada de decisões.

11.14. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que e enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto nº 8.538/2015.

11.15. A obtenção de benefícios a que se refere o **subitem 11.14**, fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, devendo, portanto, a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação.

11.16. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou seja, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, compete às licitantes interessadas solicitá-lo. Caso a licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarada inidônea - art. 13, § 1º do Decreto nº 8.538/2015.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

11.17. Caso a licitante detentora do menor preço seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.18. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.19. A não regularização da documentação implicará na decadência da expectativa de direito à Ata do Pregão Eletrônico, sem prejuízo das infrações e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.20. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, e atender às exigências fixadas neste Edital.

11.21. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.22. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.23. A adjudicação do objeto à licitante vencedora, ficará sujeita à homologação do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

11.24. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.25. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

11.25.1. Pessoa Física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, ressalvada a participação de pessoas físicas nas licitações ou contratações diretas, quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física;

11.25.2. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.25.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.25.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU que substituiu a Sociedade identificada como **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI** – (Art. 41 da Lei nº 14.195, de 26/08/21, bem como o inciso VI, alíneas “a” e “b” do art. 20, da Lei nº 14.382, de 27/06/2022): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

11.25.5. **Sociedade empresária estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.25.6. **Sociedades Comerciais:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, se for o caso, devidamente registrado;

11.25.7. **Sociedades por Ações:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, se for o caso, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;

11.25.8. **Sociedades Cíveis:** Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.25.9. **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.25.10. **Sociedade Cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

11.25.11. **Agricultor Familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

11.25.12. **Produtor Rural:** Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.25.13. Ato de autorização para o exercício da atividade correlata ao objeto licitado, expedido por o órgão competente, nos termos da norma pertinente.

11.25.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.26. Documentos Relativos à Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

11.26.1. Requisitos Relativos à Qualificação Técnico-Operacional da licitante:

11.26.1.1. Comprovação de capacitação técnico-operacional, através de apresentação de um ou mais certidões ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional, devidamente identificada em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem capacidade compatível ou similar, em características, quantidades e prazos relativos a execução do objeto da presente licitação.

11.26.1.2. Os atestados deverão ser originais ou cópias simples e deverão conter as seguintes informações: nome completo da contratante, período de execução do contrato,



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

descrição dos serviços prestados, valor do contrato, nome e contato do responsável pela contratante para verificação das informações.

11.26.1.3. O(s) atestado(s) deve(em) informar, necessariamente, nome, telefone e cargo do responsável pelas informações atestadas e ser emitido em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

11.26.1.4. Os atestados deverão comprovar a execução de serviços de fornecimento de software de gestão integrada em modelo SaaS para contratos com pelo menos 3 (três) dos módulos essenciais **descritos no item 2.3. do Termo de Referência**. Os módulos comprovados deverão estar claramente identificados nos atestados, permitindo a verificação de que a licitante possui experiência na implementação de funcionalidades similares às exigidas pela ALEPA. Além disso, a empresa, também, deverá comprovar expertise, através dos atestados apresentados, no que se refere à integração com sistemas financeiros de órgãos públicos.

11.26.1.5. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha sido originado de contratação.

11.26.1.6. As licitantes deverão apresentar, ainda, os seguintes documentos:

11.26.1.6.1. A empresa deverá ter sede ou representante na cidade de Belém, estado do Pará, devidamente comprovado, no momento da assinatura do contrato;

11.26.2. Requisitos Relativos à Qualificação Técnico-Profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s):

11.26.2.1. A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior na área de Tecnologia da Informação.

11.26.2.2. Para a comprovação de que o(s) profissional(is) integra(m) o quadro permanente da empresa licitante, poderá ser apresentado um destes documentos:

- CTPS;
- Contrato de trabalho permanente ou contrato de trabalho temporário, desde que por tempo superior ao da execução dos serviços;
- Livro de Registro de Empregados da empresa;
- Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio;
- Declaração de contratação futura do profissional detentor dos requisitos necessários, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

11.26.2.3. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica qualificada, com experiência comprovada em software de gestão integrada SaaS, em número suficiente para a prestação dos serviços e o cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço.

11.27. Documentos relativos à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.27.1. Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, vigente na data de abertura do presente certame;

11.27.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, “pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual”;

11.27.2.1. O prestador de serviços enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos Cadastros de Contribuintes estadual e municipal.

11.27.3. Prova de regularidade para com as Fazendas:

a) **Federal**: Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, bem como, com a Seguridade Social – **INSS**;

b) **Estadual**: Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos;

c) **Municipal**: Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

11.27.3.1. Caso o prestador de serviços seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, este deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.27.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.27.4. Comprovação de Regularidade, junto ao **FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal, o qual deverá vir acompanhado do histórico do empregador;

11.27.5. Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

11.27.6. Certidão Positiva com efeito de Negativa, tem o mesmo efeito da Certidão Negativa.

11.28. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, conforme o caput, inciso II, do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

a.1. A Certidão Negativa de Falência que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

b) Certidão Negativa de Distribuição Especial de Ações Cíveis e Criminais 1ª e 2ª Instâncias em nome da empresa.

c) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais que já foram elaborados e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública, devidamente assinado pelo titular da empresa e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC

c.1) Os documentos referidos no **subitem 11.28 "c"**, limitar-se-ão ao último exercício no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

d) A boa situação financeira a que se refere o **subitem 11.28 “c”** estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,0 (um) inteiro, calculado de acordo com a fórmula seguinte:

d1: A licitante deverá apresentar Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela licitante dos índices econômicos previstos neste edital, conforme modelo no **Anexo II (b)**. Esta declaração deverá ser incluída no envelope “Documentos de Habilitação”.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável ao Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d2) Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

d3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

e) As empresas deverão comprovar que possuem patrimônio líquido de **5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação**, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei,

f) O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como, assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC. Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária (AGO).

11.29. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

a) Declaração Unificada que atende aos requisitos de habilitação; que a proposta compreende a integralidade dos custos; que está dispensada ou cumpre as exigências de reserva de cargos a portadores de deficiência física ou beneficiários reabilitados da Previdência Social; que não se encontra impedida de licitar; que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de governo, que não possui servidores da ALEPA em seus quadro societário e funcional, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme modelo Constante no **Anexo II (a)**;

b) Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela licitante dos índices econômicos previstos neste edital, conforme o modelo no **Anexo II (b)** deste Edital;

c) Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção, de acordo com o modelo no Anexo II (c) deste Edital;



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

d) Declaração se a licitante (**está apta ou não está apta**) a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, conforme modelo existente no **Anexo II (d)**;

e) Declaração de não celebração de contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como (ME/EPP), conforme modelo existente no **Anexo II (e)**;

11.30. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados na forma prevista no **subitem 7.1** deste Edital.

11.31. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.32. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.33. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.34. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.35. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.35.1. A declaração da licitante vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.36. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.37. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.38. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.39. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.40. Nos itens não exclusivos a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

11.41. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal e responsável técnico.

12.1.2. Apresentar a Proposta de Preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.

12.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o(s) valor(es) mensal, total e o valor global em algarismos e por extenso (inciso II, do art. 12º da Lei Federal nº 14.133/21).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços mensal e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

12.6. A proposta de preços e os documentos de habilitação da licitante vencedora deverão ser encaminhados em original, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, ao seguinte endereço:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026– ALEPA
RUA DO AVEIRO Nº 130 – BAIRRO CIDADE VELHA
BELÉM – PARÁ - CEP: 66020-070
AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO
EMPRESA:
CNPJ:

13. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

13.1. O Contrato decorrente da presente licitação, bem como, suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com as minutas anexas ao presente instrumento;

13.2. A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato ou instrumento equivalente para a execução dos serviços do objeto licitado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação; em igual período a empresa deverá retirar a Nota de Empenho, contados da data da convocação;



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

13.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato ou para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Poder;

13.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no **subitem 13.2** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste edital e seus anexos, e à imediata perda da garantia de proposta, se for o caso, em favor desta Assembleia Legislativa.

13.5. Será facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas no **subitem 13.2**, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a celebração do Contrato para fazê-lo nas condições propostas pela licitante vencedora.

13.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13.7. Na hipótese de nenhuma das licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do **subitem 13.5**, este Poder, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;

II - Adjudicar e celebrar o Contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.8. A regra do **subitem 13.4** não se aplicará às licitantes remanescentes convocadas na forma do **inciso I do subitem 13.7**.

13.9. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos **subitens 13.5 e 13.7**.

13.10. A autoridade competente poderá, por despacho fundamentado e até a data da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, desclassificar a licitante vencedora no caso de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da mesma, ou ainda, da apuração de falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.11. A desclassificação prevista no **subitem 13.10** não ensejará o direito à indenização ou ressarcimento, e se dará sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14. DA RECUSA DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta, se for o caso, em favor desta Assembleia Legislativa, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21;

14.1.1. A regra do **subitem 14.1** não se aplicará às licitantes remanescentes convocadas na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21;

14.2. Consideram-se motivos justificados para recusa:

14.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a contratação ou fornecimento do objeto licitado;

14.2.2. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato a ser firmado e/ou fornecimento do objeto licitado;



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

- 14.2.3.** Decretação de falência;
14.2.4. Dissolução da sociedade;

14.3. Este Poder, diante da recusa, apurará, no próprio processo, as razões do interessado que deram origem à recusa, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

15. DOS PRAZOS, LOCAL, FISCALIZAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os prazos, local, fiscalização e a forma de execução do objeto a ser contratado estão estabelecidos no Termo de Referência (**Anexo I**) bem como, na minuta do Contrato (**Anexo IV**) deste Edital.

16. DO VALOR ESTIMADO

16.1. Estima-se o Valor Global da presente licitação, considerando os custos de implantação e os custos mensais recorrentes para 24 meses, em **R\$ 10.086.666,59** (Dez Milhões, Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Nove centavos), conforme disposto no Termo de Referência, e no quadro abaixo:

Item	Descrição	Periodicidade	Valor (R\$)	Valor Total (24 meses) (R\$)
1	Fornecimento de licença de Software no formato SaaS, incluindo sustentação, suporte técnico e manutenção evolutiva.	Mensal	313.333,33	7.519.999,92
2	Implantação do Software.	Valor Único		2.566.666,67
VALOR GLOBAL (R\$)				10.086.666,59

16.2. Este valor reflete os preços efetivamente praticados no mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133/2021, que determina a compatibilidade entre o valor estimado e os valores de mercado. A estimativa foi elaborada os princípios da razoabilidade e da economicidade.

16.3. Nos valores acima referidos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para execução do objeto contratado, os quais serão de inteira responsabilidade da Contratada, todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

17. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1. No dever de pagamento pela Administração, serão observados os critérios estabelecidos em item específico do Termo de Referência (**Anexo I**) bem como, na respectiva Cláusula na Minuta do Contrato (**Anexo IV**) deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações da Contratada e da Contratante estão descritas no Termo de Referência (**Anexo I**) bem como, na minuta do Contrato (**Anexo IV**) deste Edital.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

19.1. No caso da Contratada deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório, bem como cometer as infrações descritas a seguir, conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados, a Administração poderá, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções abaixo discriminadas, de acordo com o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

19.2. Das Infrações:

- I** - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- II** - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3. Das Sanções:

19.3.1. Advertência:

Será aplicada exclusivamente quando a licitante der causa à inexecução parcial do Contrato prevista no **inciso I do subitem 19.2** deste Edital, conforme o § 2º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.3.2. Multa:

Será aplicada multa ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **subitem 19.2** deste Edital, conforme o § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

19.3.2.1. De 0,5% sobre o valor total da **Nota de Empenho** a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

19.3.2.2. De 0,5% ao dia, sobre o valor total do **objeto adjudicado**, por atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

- I.** Assinatura do Contrato;
- II.** Retirada/aceite da Nota de Empenho.

19.3.2.3. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto a realização dos serviços ou substituição do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

19.3.2.4. De 0,5% ao dia, sobre o valor total da **Nota de Empenho**, por atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

- I. Entrega do objeto licitado;
- II. Substituição do objeto licitado.

19.3.2.5. De 10% sobre o valor da obrigação pendente nos casos de:

- I. Entrega parcial do objeto licitado;
- II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho, desde que configure inexecução parcial;
- IV. Outras hipóteses inexecução parcial.

19.3.2.6. De 15% sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho desde que configure inexecução total;
- II. Recusa injustificada em assinar o Contrato;
- III. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto licitado;
- IV. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- V. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

19.3.2.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

19.3.2.8. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

19.3.2.9. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da comunicação oficial, sob pena de cobrança judicial.

19.3.2.10. As sanções previstas nos **subitens 19.3.1, 19.3.3 e 19.3.4** poderão ser aplicadas cumulativamente com as de multa.

19.3.2.11. Os valores das multas aplicadas e das indenizações serão descontados do crédito devido à licitante vencedora no mês em que a fase, parcela ou etapa da prestação dos serviços for efetivamente concluída. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente.

19.3.2.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

19.3.2.13. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

19.3.2.14. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.3.3. Impedimento de licitar e contratar:



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 19.2** deste Edital, conforme do § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos:

19.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 19.2** deste Edital, conforme o § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem 19.3.3**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

19.3.4.1. Esta sanção será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no § 6º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3.6. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.3.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.3.8. Da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas o pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.3.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.3.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.3.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

19.3.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.3.13. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21;
- II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

19.3.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.4. Será admitida a reabilitação da licitante ou Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, em conformidade com o art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21:

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

19.4.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

20.1. A execução dos Contratos Administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelos regulamentos vigentes, parte integrante deste Edital e demais atos subsequentes.

20.2. O Contrato Administrativo a ser firmado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Pará e a licitante vencedora, obedecerá à minuta constante do **(Anexo IV)**, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

20.3. Antes de formalizar o Contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da Contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

20.4. A desistência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará de contratar com a licitante mais bem classificada, não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

20.5. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração deste Poder poderá aditar o Contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

20.6. A Administração não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

edital.

20.7. Ofiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O Contrato Administrativo deverá possuir 02 (dois) servidores públicos designados a atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da minuta do Contrato, constante no **Anexo IV** deste Edital.

22. DA PUBLICIZAÇÃO DO EDITAL

22.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.1.1. Sem prejuízo do disposto no **subitem 22.1**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Estado, bem como em jornal diário de grande circulação.

22.1.2. É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial deste Poder Legislativo ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, de acordo com o § 2º do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

23. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/> ou pelo e-mail pregao@alepa.pa.gov.br;

23.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos;

23.1.2. As respostas à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme o § único do art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021;

23.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo sistema <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/> e/ou pelo e-mail do **requerente/impugnante**, e vincularão os participantes e a administração;

23.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.1.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação, conforme o § 2º do art. 16 da IN SEGES/ME nº 73, de 30/09/2002.

23.1.6. Não havendo impugnação no prazo definido no **subitem 23.1**, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos e implicará na sua plena



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

aceitação para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo às licitantes direito a qualquer reclamação posterior;
23.1.7. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

24. DOS RECURSOS

24.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso.

24.1.1. A partir da liberação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, durante a Sessão Pública, em campo próprio do sistema, com registro da síntese das suas razões, sob pena de preclusão;

24.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 24.1.1** deste Edital, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

24.2. O prazo recursal será de 03 (três) dias úteis, com apresentação das razões recursais contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

24.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

24.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

24.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias

24.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

24.7. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.8. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

24.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021;

24.10. Será assegurado à licitante, vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

24.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares que o regem;

25.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário;



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

25.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados deste Poder, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio;

25.11. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos;

25.12. As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do art. 55, da Lei Federal nº 14.133/21;

25.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme o § 1º, do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21;

25.14. É permitida a extração de cópia dos autos do processo, mediante solicitação por escrito ao Pregoeiro, conforme disposto no art. 5º, XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal;

25.15. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que poderá: determinar o retorno dos autos para o saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo resultante de fato superveniente devidamente comprovado; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, sendo assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com os arts. 71 e 165 da Lei Federal nº 14.133/21;

25.16. A Assembleia Legislativa do Estado do Pará reserva-se o direito de revogar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado; e anulá-la por vício, no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante prevê a Lei Federal nº 14.133/21, bem como, adiar, suspender ou transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for;

25.17. Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no endereço eletrônico www.transparencia.alepa.pa.gov.br/licitacao.php, ou por intermédio do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/> ou na sala de licitações deste Poder, sito à Rua do Aveiro nº 130, Bairro Cidade Velha, Cidade Belém, Estado Pará, CEP: 66020-070, das 08:00 às 14:00



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

horas, de segunda-feira à quinta-feira e das 08:00 às 12:00 horas na sexta-feira, mediante apresentação de PENDRIVE, CD, DVD, ou dispositivo similar;

25.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor;

25.19. Fica eleito o foro de Belém-Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Belém-PA, 03 de junho de 2026.

SONIA SOARES
Diretora Administrativa e de Infraestrutura



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE NO FORMATO SAAS, DE USO MENSAL, BEM COMO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA E ACOMPANHAMENTO ASSISTIDO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**, em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento e em seus anexos.

1.2. a contratação visa assegurar a continuidade e a modernização dos serviços tecnológicos que suportam as operações críticas da ALEPA, garantindo eficiência, segurança, transparência e alinhamento com as melhores práticas de governança de TIC e com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Contrato Vigente e Sua Evolução

2.1.1. A Assembleia Legislativa do Estado do Pará (ALEPA) utiliza, desde 27 de outubro de 2021, um sistema integrado de gestão implementado através do Contrato Administrativo nº 018/2021, que consolidou-se como ferramenta crítica e indispensável para a operacionalização das atividades administrativas e legislativas da instituição. Ao longo de sua execução, o sistema evoluiu significativamente através de seis termos aditivos sucessivos, que refletem o crescimento contínuo das demandas institucionais e a incorporação de novas funcionalidades e módulos que ampliaram substancialmente as capacidades da plataforma.

2.1.2. A trajetória de evolução do contrato vigente demonstra claramente a importância estratégica da solução para a ALEPA. Os Termos Aditivos firmados ao contrato incorporaram ajustes operacionais necessários para otimizar o funcionamento da plataforma, onde foi significativamente ampliado o escopo da solução, incorporando novos módulos de inteligência artificial, atendimento social, controle patrimonial, planejamento estratégico e sustentabilidade, refletindo a capacidade contínua da ALEPA de identificar novas necessidades e modernizar sua infraestrutura tecnológica. Esta evolução progressiva evidencia que o sistema não apenas atendeu às demandas iniciais, mas também se mostrou flexível e escalável para incorporar inovações, posicionando a ALEPA como instituição inovadora no setor público paraense.

2.2. Módulos e Funcionalidades Consolidadas

2.2.1. O sistema integrado de gestão da ALEPA evoluiu para uma plataforma robusta e abrangente, compreendendo atualmente 14 (quatorze) módulos funcionais que se integram harmoniosamente para suportar as operações administrativas e legislativas da instituição. Estes módulos organizam-se em duas categorias estratégicas: módulos essenciais, que constituem o núcleo operacional da instituição e suportam funções críticas de gestão administrativa, financeira e legislativa; e módulos inovadores, que agregam capacidades avançadas de análise, inteligência artificial e sustentabilidade, posicionando a ALEPA na vanguarda da modernização do setor público.

2.3. Os módulos essenciais formam a espinha dorsal operacional da ALEPA.

2.3.1. O módulo de **Gestão de Contratos Administrativos** centraliza o cadastro, acompanhamento e controle de todos os contratos da instituição, permitindo gestão



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

integrada de prazos, valores, obrigações contratuais, aditivos, renovações e rescisões, com integração automática com o SIAFE para sincronização de dados financeiros e geração de relatórios de conformidade contratual.

2.3.1. O módulo de **Orçamento de Obras** complementa-se com capacidades de elaboração e acompanhamento de orçamentos detalhados, incluindo composição de custos, análise de BDI (Beneficiário Direto e Indireto) e integração com bases de dados de preços públicas como o SINAPI.

2.4.1. O módulo de **Gestão de Obras** estende estas capacidades para o acompanhamento completo de projetos, reformas e consultorias, controlando cronogramas físicos e financeiros, medições, reajustes de preços e gerando relatórios fotográficos e diários de obras.

2.5.1. O módulo de **Acompanhamento do Processo Legislativo** via APP permite que parlamentares acompanhem em tempo real proposições, pautas do plenário, resumos de sessões e atas, com capacidades avançadas de filtro e busca.

2.6.1. O módulo de **Diário Oficial Digital** disponibiliza um diário oficial totalmente funcional, com publicação de atos legislativos, administrativos e judiciais, busca avançada e suporte a diários complementares.

2.7.1. O módulo de **Gestão de Portais Institucionais** gerencia múltiplos portais, incluindo o Portal da ALEPA com informações sobre deputados, comissões, agenda legislativa e notícias, e o Portal da Transparência com dados de execução orçamentária, contratos, licitações e despesas. O módulo de **Integração com Sistemas Externos** conecta a plataforma com o SIAFE, SINAPI, sistemas legados da ALEPA e outras plataformas governamentais, garantindo fluxo contínuo de dados.

2.8.1. Finalmente, o módulo de **Business Intelligence** fornece dashboards e relatórios analíticos que permitem tomada de decisão baseada em dados, com visualizações de tendências, comparações históricas e projeções futuras da execução orçamentária e financeira.

2.5. Os módulos inovadores representam a evolução da plataforma para capacidades mais avançadas e estratégicas.

2.5.1. O módulo de **Atendimento Social** permite registro, acompanhamento e resolução de demandas de cidadãos encaminhadas à Casa, com categorização de demandas, atribuição a setores responsáveis, acompanhamento de prazos e integração com sistemas de comunicação para notificação de progresso. O módulo de **Controle de Patrimônio** permite cadastro, localização, manutenção e depreciação de bens patrimoniais, incluindo equipamentos, móveis, imóveis e veículos, com rastreamento por código de barras ou RFID, histórico de manutenção e alertas de manutenção preventiva.

2.5.2. O módulo **ALEPA AI** (Inteligência Artificial) incorpora componentes de IA para análise de documentos legislativos, identificação de similaridades entre proposições, sugestões de votação baseadas em histórico, análise de sentimento em manifestações públicas e chatbot para atendimento ao cidadão, com modelos explicáveis e auditáveis.

2.5.3. O módulo **BOT** Interno de Comunicação Automatizada automatiza notificações, lembretes de prazos, alertas de eventos legislativos e respostas a consultas frequentes, integrando-se com sistemas de mensageria corporativa e permitindo configuração pelos administradores sem necessidade de programação.

2.5.4. O módulo de **Planejamento Estratégico** permite registro e acompanhamento de objetivos estratégicos, indicadores de desempenho (KPIs), iniciativas e projetos alinhados à estratégia institucional, com dashboards de progresso e análise de riscos.

Finalmente, o módulo de **Sustentabilidade** permite acompanhamento da implementação do Plano de Sustentabilidade da ALEPA, contribuindo para o cumprimento de objetivos ambientais e de responsabilidade social corporativa.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

2.5.5. Esta arquitetura modular e integrada permite que a ALEPA execute suas funções administrativas e legislativas com eficiência, transparência e inovação, posicionando a instituição como referência em modernização tecnológica no setor público paraense.

2.6. Impacto Operacional e Importância Estratégica

2.6.1. O sistema integrado de gestão tornou-se ferramenta essencial para a operacionalização de setores-chave da ALEPA, funcionando como espinha dorsal de processos críticos que sustentam o funcionamento da instituição. A Diretoria Administrativa e Financeira depende fundamentalmente do sistema para gestão de contratos, orçamentos e execução financeira, garantindo conformidade com legislação fiscal e financeira. A Assessoria de Comunicação utiliza os portais institucionais gerenciados pelo sistema para manter a transparência e comunicação com cidadãos e mídia. Os gabinetes parlamentares dependem do módulo de acompanhamento do processo legislativo para exercer suas funções de representação e legislação. A Controladoria Geral utiliza os relatórios e dashboards do sistema para exercer suas funções de controle e auditoria interna. Além destes setores, praticamente todas as unidades administrativas da ALEPA integram-se ao sistema, utilizando seus módulos para gestão de suas atividades específicas.

2.6.2. A solução centraliza funções críticas que, se interrompidas, causariam impacto imediato e significativo nas operações da instituição. A gestão de contratos, fundamental para a continuidade de serviços essenciais, seria comprometida sem o sistema. O acompanhamento de obras e projetos seria prejudicado, afetando investimentos institucionais. A publicação do Diário Oficial Digital, instrumento legal de publicidade dos atos da ALEPA, seria interrompida, criando riscos legais. A transparência das ações da instituição, fundamental para a confiança pública, seria comprometida. A eficiência operacional de todos os setores seria reduzida significativamente, impactando a capacidade da ALEPA de cumprir suas atribuições constitucionais de legislar, fiscalizar e representar o povo paraense.

2.6.3. Portanto, a interrupção da solução de gestão integrada representaria um retrocesso significativo para a ALEPA, comprometendo a operacionalização de setores-chave e a eficiência dos processos administrativos e legislativos. A modernização do parque tecnológico é imperativa para que a ALEPA mantenha sua posição como instituição de referência em transparência, eficiência e inovação, atendendo às crescentes demandas por governo digital, proteção de dados (LGPD) e segurança cibernética que caracterizam o ambiente institucional contemporâneo.

2.7. Justificativa da Necessidade de Contratação

2.7.1. Iminência do Término do Contrato Vigente

2.7.1.1. O contrato administrativo nº 018/2021, terá sua vigência encerrada em 26 de outubro de 2026, criando necessidade urgente e estratégica de planejamento antecipado para assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços críticos que suportam as operações da ALEPA. A legislação de contratações públicas, particularmente a Lei nº 14.133/2021, e as Instruções Normativas da Secretaria de Governo Digital (SGD/ME), especialmente a IN SGD/ME nº 94/2022, estabelecem que o planejamento de novas contratações de TIC deve iniciar-se com antecedência mínima de 12 a 18 meses antes do término do contrato vigente. Este período é necessário para permitir tempo adequado para elaboração de estudos técnicos preliminares, realização de pesquisas de mercado, condução de processos licitatórios complexos e, fundamentalmente, implantação adequada de novas soluções com testes, validações e treinamento de usuários.

2.7.1.2. Considerando que o contrato vigente termina em outubro de 2026, o processo de planejamento e licitação deve ser iniciado em 2025, garantindo que uma nova solução



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

possa estar em operação antes do término da vigência atual, sem lacunas ou interrupções. Qualquer atraso neste cronograma colocaria em risco crítico a continuidade operacional da ALEPA, podendo resultar em interrupção de serviços críticos, perda ou indisponibilidade de dados, comprometimento da transparência institucional, impacto negativo na imagem da instituição perante cidadãos e órgãos de controle, e violação de obrigações legais relacionadas à publicidade de atos administrativos e legislativos. O planejamento antecipado, portanto, não é mera formalidade administrativa, mas necessidade estratégica para garantir a continuidade operacional da instituição.

2.7.2. Oportunidade de Modernização Tecnológica

2.7.2.1. Além da necessidade imperativa de continuidade, a iminência do término do contrato vigente oferece oportunidade estratégica e valiosa de modernizar a solução tecnológica, incorporando inovações contemporâneas e aprimorando significativamente a gestão institucional. O mercado de tecnologia, particularmente o segmento de software SaaS (Software as a Service), evolui em ritmo acelerado e contínuo, com novas funcionalidades, melhorias de segurança, conformidade regulatória e capacidades de inteligência artificial surgindo regularmente a cada 12 a 18 meses. Uma nova contratação permite que a ALEPA acesse estas inovações e beneficie-se de avanços tecnológicos que não estavam disponíveis quando do contrato anterior.

2.7.2.2. Uma nova licitação permite que a ALEPA avalie e selecione soluções mais modernas e inovadoras disponíveis no mercado contemporâneo. Especificamente, permite incorporar novas tecnologias como inteligência artificial avançada com modelos de linguagem natural, automação robótica de processos (RPA) para automatizar fluxos administrativos repetitivos, análise preditiva para previsão de demandas e riscos, e computação em nuvem de última geração com arquiteturas serverless e containerização. Permite também implementar controles de segurança mais robustos e alinhados com os padrões internacionais mais recentes, incluindo certificação ISO/IEC 27001 para gestão de segurança da informação, SOC 2 Type II para conformidade operacional, NIST Cybersecurity Framework para gestão de riscos cibernéticos, e autenticação multifator (MFA) com biometria. Permite garantir conformidade total com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), implementando mecanismos robustos de proteção de dados pessoais, direito ao esquecimento, portabilidade de dados, criptografia end-to-end e avaliações de impacto à privacidade. Finalmente, permite otimizar custos através de competição entre fornecedores em novo processo licitatório, aproveitando economias de escala e pressão competitiva para negociar melhores preços e condições.

2.7.3. Crescentes demandas por Governo Digital e Transparência

2.7.3.1. A sociedade brasileira e as instituições públicas enfrentam crescentes demandas e expectativas por governo digital, transparência, eficiência e inovação, impulsionadas por múltiplos fatores que caracterizam o ambiente institucional contemporâneo. Estas demandas originam-se de expectativas dos cidadãos por acesso digital aos serviços públicos, com interfaces intuitivas e acessíveis que permitam interação com a instituição sem necessidade de deslocamento físico. Originam-se também de requisitos de conformidade com legislação de proteção de dados (LGPD), que estabelece obrigações rigorosas para tratamento de dados pessoais e direitos dos titulares. Originam-se de necessidade de segurança cibernética robusta em face de crescentes ameaças de ataques, roubo de dados e fraudes eletrônicas. Originam-se de demandas por sustentabilidade e responsabilidade ambiental, com instituições públicas sendo cobradas por implementação de políticas e práticas sustentáveis. E originam-se de oportunidades de utilizar inteligência artificial para melhorar a qualidade, eficiência e equidade dos serviços públicos prestados.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

2.7.3.2. A ALEPA, como instituição de referência em transparência e inovação no setor público paraense, deve manter-se alinhada com estas tendências e demandas contemporâneas, demonstrando compromisso com modernização, eficiência e responsabilidade social. Uma nova solução de gestão integrada permite que a ALEPA ofereça portais e serviços digitais mais modernos, responsivos e acessíveis aos cidadãos, conforme normas WCAG 2.1 de acessibilidade digital. Permite implementar controles de segurança e conformidade com LGPD mais robustos, protegendo dados pessoais de cidadãos e garantindo direitos dos titulares. Permite utilizar inteligência artificial para análise de dados legislativos, identificação de tendências em proposições, análise de sentimento em manifestações públicas e atendimento automatizado ao cidadão através de chatbots. Permite melhorar a sustentabilidade através de sistemas de acompanhamento de objetivos ambientais e implementação de práticas sustentáveis. E permite manter a posição da ALEPA como instituição de referência em governo digital, transparência e inovação no setor público.

2.7.4. Riscos de Continuidade com Solução Atual

2.7.4.1. Embora o sistema integrado de gestão atual tenha funcionado adequadamente durante os últimos 5 anos e demonstrado ser ferramenta valiosa para a ALEPA, existem riscos significativos associados à sua continuidade indefinida além do término do contrato vigente. Estes riscos são múltiplos e inter-relacionados, afetando diferentes dimensões da operação institucional. O risco de obsolescência tecnológica é particularmente relevante, pois a solução pode se tornar obsoleta ou inadequada para novas demandas e tecnologias emergentes, deixando a ALEPA com infraestrutura tecnológica defasada. O risco de dependência tecnológica (vendor lock-in) é também significativo, pois a ALEPA pode ficar progressivamente dependente de um único fornecedor, perdendo flexibilidade e capacidade de negociação. O risco de descontinuidade do fornecedor é real, pois mudanças na situação financeira, estratégica ou operacional do fornecedor podem comprometer a continuidade de suporte e evolução da solução. O risco de custos crescentes é preocupante, pois sem competição e pressão de mercado, custos podem aumentar significativamente ao longo do tempo, comprometendo a sustentabilidade financeira. E o risco de falta de inovação é relevante, pois sem pressão competitiva, o fornecedor pode não investir adequadamente em inovação, deixando a solução estagnada tecnologicamente.

2.7.4.2. Uma nova licitação permite que a ALEPA mitigue estes riscos de forma estruturada e estratégica. Permite reduzir dependência de um único fornecedor através de avaliação de múltiplas soluções e fornecedores no mercado. Permite avaliar e selecionar a solução mais moderna, inovadora e adequada às necessidades contemporâneas da instituição. Permite negociar melhores preços através de competição entre fornecedores, garantindo relação custo-benefício otimizada. Permite garantir que a solução evolua continuamente com inovações tecnológicas, através de requisitos contratuais de manutenção, atualização e melhoria contínua. E permite manter flexibilidade para mudar de fornecedor se necessário, evitando aprisionamento tecnológico.

2.7.5. Alinhamento com Boas Práticas de Governança de TIC

2.7.5.1. O presente processo de contratação alinha-se integralmente com as boas práticas contemporâneas de governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) estabelecidas por organismos nacionais e internacionais de referência. As Instruções Normativas da Secretaria de Governo Digital (SGD/ME), particularmente a IN SGD/ME nº 94/2022, estabelecem que contratações de TIC devem ser planejadas com antecedência



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

adequada, considerando ciclos de vida tecnológica, necessidades institucionais, conformidade regulatória, otimização de custos e sustentabilidade financeira.

2.7.5.2. O presente processo de contratação incorpora estas recomendações de forma estruturada. Estabelece um prazo inicial de 24 meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas até 10 anos, permitindo que a ALEPA mantenha continuidade de serviços com flexibilidade para reavaliação periódica de desempenho, inovação tecnológica e otimização de custos. Incorpora requisitos robustos de segurança, conformidade regulatória (particularmente LGPD), acessibilidade e sustentabilidade. Estabelece Níveis Mínimos de Serviço (NMS) claros e mensuráveis, com indicadores de desempenho e penalidades por não conformidade. Exige que a CONTRATADA mantenha certificações técnicas e de segurança, garantindo qualidade contínua. E permite que a ALEPA, caso deseje, reavalie sua decisão a cada 24 meses, mantendo flexibilidade para incorporar inovações e otimizar custos.

2.7.6. Justificativa Do Prazo De Vigência

2.7.6.1. O prazo de vigência do contrato foi estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses, em vez dos 36 (trinta e seis) meses inicialmente estimados no Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade de maior flexibilidade para incorporação de inovações tecnológicas e ciclos mais ágeis de avaliação de desempenho. O mercado de software SaaS evolui em ciclos de 12 a 18 meses, com novas funcionalidades, melhorias de segurança e conformidade regulatória surgindo continuamente. Um prazo de 24 meses permite que a ALEPA reavalie suas necessidades, valide o desempenho da solução e, se necessário, explore novas soluções ou fornecedores alinhados com as inovações tecnológicas então disponíveis, reduzindo o risco de dependência tecnológica e mantendo a instituição competitiva.

2.7.6.2. Operacionalmente, 24 meses (6 meses de implantação + 18 meses de operação) é um período suficiente para validar completamente a solução, identificar melhorias necessárias e preparar adequadamente a próxima etapa, considerando que a ALEPA já possui experiência com o sistema anterior. Economicamente, a redução de 12 meses resulta em economia, além de criar ambiente mais competitivo através de ciclos de licitação mais frequentes, permitindo que a ALEPA renegocie preços e condições com maior regularidade. Esta estrutura alinha-se com as práticas adotadas por organizações públicas e privadas de referência internacional.

2.7.6.3. Conforme o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que a vigência total não ultrapasse 10 (dez) anos. Portanto, a vigência inicial de 24 meses não compromete a continuidade operacional, pois a ALEPA poderá prorrogar o contrato por períodos sucessivos, até o máximo de 120 meses (10 anos) de vigência total, caso o desempenho da CONTRATADA seja satisfatório e haja interesse na continuidade dos serviços. Esta estrutura oferece o melhor equilíbrio entre flexibilidade para inovação, continuidade de serviços críticos, otimização de custos e conformidade com a legislação vigente, permitindo que a ALEPA mantenha controle sobre a evolução da solução e a qualidade dos serviços prestados.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

A solução a ser contratada deverá ser uma plataforma de software integrada, modular e em nuvem (SaaS), que atenda a todos os requisitos funcionais, não funcionais e técnicos descritos a seguir.

Descrição das funcionalidades:



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

3.1. Controle de Contratos Administrativos:

- 3.1.1. Cadastrar os preços de referência e suas origens para licitações de Contratos Administrativos;
- 3.1.2. Emitir relatório comparativo dos preços de referência;
- 3.1.3. Cadastrar contratos de custeio, tanto os de preço global quanto os de preço estimado;
- 3.1.4. Acompanhar estes contratos com o registro mensal de seus consumos, cuidando para que não ultrapassem os limites contratados;
- 3.1.5. Cadastrar a planilha contratual com os itens contratados, seus preços unitários e quantitativos;
- 3.1.6. Medir os itens contratados a partir do lançamento periódico da fatura detalhada;
- 3.1.7. Permitir anexar certidões, nota fiscal, recibo e demais dos documentos que acompanham uma fatura;
- 3.1.8. Controlar os limites aditados de prazo e valor para que não ultrapassem os limites legais;
- 3.1.9. Anexar os documentos licitatórios, de contrato, aditivos, publicações, etc...
- 3.1.10. Calcular o reajustamento a partir dos índices de reajuste oficiais;
- 3.1.11. Calcular a repactuação;
- 3.1.12. Calcular o reequilíbrio econômico e financeiro;
- 3.1.13. Elaborar dashboards utilizando os dados dos contratos.

3.2. Orçamento de Obras

- 3.2.1. Elaborar orçamento de obras;
- 3.2.2. Cadastrar serviços e insumos de obras, contemplando equipamentos, mão de obra, materiais, serviços auxiliares e transporte;
- 3.2.3. Cadastrar e calcular valores de mão de obra, com e sem encargos sociais;
- 3.2.4. Cadastrar materiais com unidade e preço;
- 3.2.5. Cadastrar serviços auxiliares que participam como insumo na composição de outros serviços;
- 3.2.6. Cadastrar custo com transporte de materiais
- 3.2.7. Compor BDI apresentando o preço dos serviços cm e sem BDI
- 3.2.8. Compor encargo social apresentando o preço da mão de obra com e sem encargo
- 3.2.9. Compor custo e preço dos serviços, contemplando:
 - 3.2.9.1. Equipamentos — quantidade, percentual produtivo e percentual improdutivo
 - 3.2.9.2. Mão de Obra — quantidade;
 - 3.2.9.3. materiais — quantidade Serviços — quantidade;
 - 3.2.9.4. manter histórico de preço dos serviços e insumos;
 - 3.2.9.5. atualizar automaticamente as composições de preços dos serviços do SINAPI, partir das publicações dos preços dos insumos do site www.caixa.gov.br;
 - 3.2.9.6. elaborar orçamento de obras utilizando a composição dos serviços cadastrados e permitindo a inclusão de novas composições para o orçamento corrente;
 - 3.2.9.7. recalculando automaticamente todo um orçamento a partir da alteração do valor de um insumo;
 - 3.2.9.8. criar automaticamente um orçamento a partir de outro existente, copiando todos os seus insumos e composições de serviços;
- 3.2.10. Personalizar preços e coeficientes de qualquer insumo para o orçamento corrente Personalizar BDI e encargos sociais para o orçamento corrente;
- 3.2.11. permitir cadastrar BDI diferente para cada serviço dentro de um orçamento;
- 3.2.12. permitir cadastrar encargo social diferente para cada mão de obra dentro de um orçamento;
- 3.2.13. elaborar cronograma de execução físico e financeiro da obra por etapa ou por serviço;



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

- 3.2.14. gerar curva ABC de serviços e insumos;
- 3.2.15. permitir importar planilha de orçamento no formato xls ou xlsx;
- 3.2.16. permitir exportar planilha de orçamento para o formato xls ou xlsx;
- 3.2.17. permitir associar composições de serviços já existentes a serviços importados de uma planilha;
- 3.2.18. Emitir relatórios de:
- 3.2.19. composição de custo de serviços, composição de BDI;
- 3.2.20. composição de encargos sociais, composição de custo de equipamentos, preços de equipamentos, materiais e mão de obra, curva ABC de serviços e insumos; cronograma físico e financeiro, custo e preço de serviços
- 3.2.21. Consultar serviços que utilizam determinado material, mão de obra ou equipamento.

3.3. Gestão de Obras

- 3.3.1. Cadastrar contratos de obras, projetos, reformas e consultorias informando dados como nº do contrato, nº do processo, empresa vencedora, datas de proposta, homologação, assinatura do contrato, publicação, reajuste, valor da obra, status atualizado automaticamente, prazo do contrato etc.
- 3.3.2. Controlar o status do contrato em suas diversas etapas: a licitar, licitado, homologado, contratado, em andamento, paralisado, com pendência, concluído e extinto
- 3.3.3. Cadastrar planilha de serviços do contrato com seus quantitativos e preços unitários para acompanhamento através das medições, permitindo a importação da planilha produzida no módulo de orçamento
- 3.3.4. Acompanhar o contrato através do registro e emissão de ordens (nomeação de fiscal, ordem de serviço, paralisação, reinício, aditivo de prazo, aditivo de serviço, termo de recebimento provisório e definitivo)
- 3.3.5. Gerar extrato do contrato e das respectivas ordens de serviço, para aprovação e publicação do texto
- 3.3.6. Calcular medições resumo através das quantidades executadas no mês e a partir das acumuladas
- 3.3.7. Emitir medições resumo e medições de reajustamento, conforme modelos vigentes
- 3.3.8. Calcular a medição de reajustamento a partir do cadastro dos índices de reajustamento dos contratos
- 3.3.9. Controlar valores e prazos a serem aditados aos contratos para que não extrapolem os limites legais
- 3.3.10. Acompanhar a vigência dos contratos, avisando quando do vencimento para providência de aditivo de prazo
- 3.3.11. Emitir relatórios de processos licitados e/ou homologados em um período
- 3.3.12. Emitir relatórios de contratos assinados, publicados e/ou iniciados em um período • Emitir relatórios por status de contrato e/ou modalidade de licitação
- 3.3.13. Emitir relatórios de contratos com suas respectivas medições
- 3.3.14. Consultar de forma rápida e precisa o volume total de contratos de uma Empresa com o Órgão
- 3.3.15. Gerar relatórios fotográficos digitais a partir da WEB, incluindo fotos e textos, com envio automático por e-mail
- 3.3.16. Gerar diários de obras.

3.4. Bussiness Intelligence (B.I. do SIAFE)

- 3.4.1. Utilizar os dados cadastrados no SIAFE sem necessidade de nova digitação
- 3.4.2. Importar dados do SIAFE para a base local, associando empenhos, liquidações e ordens bancárias aos contratos



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

- 3.4.3. Acompanhar a execução orçamentária por função, subfunção, programa, ação, apresentando: dotação inicial, dotação atual, empenhado, liquidado, pago, disponível
- 3.4.4. Consultar empenhos, liquidações e pagamentos de pessoas físicas e jurídicas por ano, mês, faixa de valor, conta contábil etc.
- 3.4.5. Apresentar empenho analítico com todos os detalhes de liquidações e pagamentos, incluindo reforços e anulações
- 3.4.6. Consultar notas de liquidação por credor ou conta contábil
- 3.4.7. Emitir relatório de projeção duodecimal dos investimentos, com base em liquidações havidas até determinado mês
- 3.4.8. Segregar, congregar e ranquear despesas liquidadas por tipo, grupo e natureza
- 3.4.9. Selecionar contas contábeis para relatórios fiscais conforme LRF e resoluções do TCE/PA

3.5. Acompanhamento do Processo Legislativo via APP

- 3.5.1. Integrar com o sistema de acompanhamento do processo legislativo da casa;
- 3.5.2. Permitir acompanhar as proposições permitindo filtrar por tipo, ano, número, período, autor e palavra-chave;
- 3.5.3. Permitir acompanhar as pautas do plenário permitindo filtrar por ano e mês;
- 3.5.4. Permitir acompanhar o resumo do plenário permitindo filtrar por período;
- 3.5.5. Permitir acompanhar as atas das sessões permitindo filtrar por ano e mês;
- 3.5.6. Permitir o acompanhamento dos projetos de leis por parlamentar;

3.6. Diário Oficial Digital

- 3.6.1. Permitir cadastrar diariamente os Diários Oficiais a partir de ferramenta de gestão de diários;
- 3.6.2. Permitir cadastrar os diários complementares associados aos seus diários principais;
- 3.6.3. Publicar o Diário Oficial digital no site da ALEPA;
- 3.6.4. Permitir consulta de publicações por data ou texto em todos os diários publicados em pdf texto;

3.7. Portal da Alepa

3.7.1. Cadastrar e manter as informações das atividades institucionais:

- 3.7.1.1. Mesa Diretora
- 3.7.1.2. Deputados
- 3.7.1.3. Comissões e Representações ■ Relatórios
- 3.7.1.4. Condecorações e Medalhas
- 3.7.1.5. Ianejamento estratégico
- 3.7.1.6. Organograma
- 3.7.1.7. Comissão da Legislação Participativa

3.7.2. Cadastrar e manter as informações da comunidade institucional:

- 3.7.2.1. Notícias do Legislativo
- 3.7.2.2. Agendas e Pautas
- 3.7.2.3. Banco de imagens
- 3.7.2.4. Banco de vídeos
- 3.7.2.5. TV ALEPA
- 3.7.2.6. Rádio Web/Podcasts
- 3.7.2.7. Cadastro de Jornalistas

3.7.3. Cadastrar e manter os links de acesso aos serviços institucionais:

- 3.7.3.1. Escola Creche
- 3.7.3.2. Escola do Legislativo



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

- 3.7.3.3. Atendimento ao cidadão
- 3.7.3.4. Biblioteca Newton Miranda
- 3.7.3.5. Memorial Legislativo
- 3.7.3.6. Resumo do Plenário
- 3.7.3.7. Downloads

3.7.4. Cadastrar e manter as informações do Processo Legislativo:

- 3.7.4.1. Processo Legislativo
- 3.7.4.2. Processos avulsos
- 3.7.4.3. Proposições
- 3.7.4.4. Pautas legislativas
- 3.7.4.5. Resumo dos processos e do Plenário
- 3.7.4.6. Banco de Leis
- 3.7.4.7. Regimento Interno
- 3.7.4.8. Diário Digital
- 3.7.4.9. Cadastrar e manter as funcionalidades do “Fale Conosco”:
- 3.7.4.10. Formulário de manifestações enviado por e-mail
- 3.7.4.11. Envio de mensagens para Deputados
- 3.7.4.12. Lista de telefones internos
- 3.7.4.13. Cadastrar e manter o acesso direto do cidadão à Ouvidoria

3.8. Portal da Transparência

3.8.1. Cadastrar e manter as informações:

- 3.8.1.1. Receitas
- 3.8.1.2. Despesas
- 3.8.1.3. Resumo das despesas
- 3.8.1.4. Despesas diversas
- 3.8.1.5. Resumo de folha de pagamento

3.8.2. Cadastrar e manter as informações dos Deputados:

- 3.8.2.1. Resumo
- 3.8.2.2. Frequência
- 3.8.2.3. Verba de Gabinete
- 3.8.2.4. Verba indenizatória
- 3.8.2.5. Diárias
- 3.8.2.6. Auxílio transporte
- 3.8.2.7. Lista de e-mails

3.8.3. Cadastrar e manter as Informações dos Servidores:

- 3.8.3.1. Remuneração dos servidores

3.8.4. Cadastrar e manter as Licitações e Contratos:

- 3.8.4.1. Licitações
- 3.8.4.2. Contratos

3.8.5. Cadastrar e manter os Relatórios de gestão fiscal

3.8.6. Cadastrar e manter as Contas de Governo

3.8.7. Manter o Link de busca de informações

3.9. Atendimento Social



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

- 3.9.1. Gerar número de protocolo único para cada solicitação recebida e classificar por tema, com o objetivo de facilitar a triagem e o acompanhamento das demandas.
- 3.9.2. Configurar etapas e responsáveis conforme a natureza da demanda, garantindo flexibilidade nos fluxos de trabalho e padronização nos processos de atendimento.
- 3.9.3. Integrar o módulo com calendário institucional e emitir notificações automáticas para prazos críticos, evitando atrasos e assegurando o cumprimento dos prazos definidos.
- 3.9.4. Registrar de forma unificada as demandas recebidas por diferentes canais, como e-mail, telefone, WhatsApp, redes sociais e atendimento presencial, centralizando todas as informações em uma única plataforma.
- 3.9.5. Exibir em tempo real indicadores-chave de desempenho, como número de solicitações abertas, atendidas, tempo médio de resposta e distribuição por área responsável.
- 3.9.6. Centralizar o histórico de atendimentos de cada cidadão, permitindo consultas rápidas e acompanhamento contínuo de casos recorrentes ou relacionados.
- 3.9.7. Registrar encaminhamentos realizados para secretarias, órgãos públicos ou parceiros externos, integrando o retorno no mesmo fluxo de acompanhamento.
- 3.9.8. Disponibilizar área pública no site do gabinete para apresentar estatísticas de atendimentos, reforçando a transparência e a prestação de contas à sociedade.
- 3.9.9. Gerar relatórios gerenciais e técnicos em diferentes formatos, atendendo às necessidades de auditorias, reuniões internas e prestações de contas oficiais.
- 3.9.10. Integrar o módulo ao planejamento estratégico e ao Siafe, garantindo rastreabilidade das ações e coerência entre o atendimento das demandas e a execução orçamentária.
- 3.9.11. Analisar o impacto social e orçamentário das demandas atendidas, correlacionando indicadores de atendimento com as metas do planejamento estratégico e com a execução financeira, permitindo avaliar a efetividade das ações e orientar decisões baseadas em evidências.

3.10. Controle de Patrimônio

- 3.10.1. Gerenciar de forma completa o patrimônio da ALEPA, abrangendo bens móveis e imóveis, com controle centralizado e acesso facilitado por meio do portal ALEPA.
- 3.10.2. Administrar o plano de gestão patrimonial, assegurando a otimização do uso dos bens públicos e a preservação dos recursos institucionais.
- 3.10.3. Registrar, categorizar e acompanhar detalhadamente os bens patrimoniais, garantindo precisão e eficiência nos processos de inventário.
- 3.10.4. Monitorar a depreciação dos ativos, conformando-se às normas contábeis e às diretrizes de gestão pública vigentes.
- 3.10.5. Controlar as movimentações patrimoniais, como transferências, empréstimos e baixas, mantendo o registro de responsáveis e o histórico completo de cada operação.
- 3.10.6. Disponibilizar informações atualizadas sobre o patrimônio no portal ALEPA, garantindo transparência, acesso público e prestação de contas à sociedade.
- 3.10.7. Emitir relatórios gerenciais e indicadores de controle patrimonial, fornecendo suporte às auditorias, tomadas de decisão e à gestão estratégica do patrimônio.
- 3.10.8. Registrar fotografias dos bens vinculados ao sistema, possibilitando conferência visual durante inventários, inspeções e auditorias.
- 3.10.9. Assegurar a rastreabilidade completa de cada bem, mantendo histórico de localização, responsáveis e ocorrências associadas.
- 3.10.10. Disponibilizar ferramentas de auditoria interna, gerando alertas para inconsistências e apoiando o cumprimento das normas legais e regulatórias.
- 3.10.11. Importar automaticamente os dados dos bens adquiridos a partir dos itens dos respectivos empenhos, integrando-se ao Siafe para garantir coerência entre o patrimônio físico e o registro contábil



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

3.11. Alepa AI

- 3.11.1. Disponibilizar aos deputados e assessores consultas em linguagem natural às proposições da ALEPA, facilitando o acesso rápido e intuitivo às informações legislativas.
- 3.11.2. Permitir a realização de perguntas sobre pautas, projetos e atividades da Casa, oferecendo respostas instantâneas e constantemente atualizadas.
- 3.11.3. Realizar buscas inteligentes no banco de leis, utilizando interpretação semântica para localizar normas, artigos e referências correlatas com maior precisão.
- 3.11.4. Consultar diretamente informações sobre contratos administrativos, incluindo dados de execução, aditivos, valores e status de cada vínculo contratual.
- 3.11.5. Acessar de forma ágil informações sobre dotações orçamentárias disponíveis, apresentando-as de maneira clara e simplificada para apoio à tomada de decisão.
- 3.11.6. Proporcionar experiência aprimorada aos visitantes do portal da ALEPA, oferecendo respostas em linguagem natural que facilitam a localização de conteúdos públicos e institucionais.
- 3.11.7. Integrar-se aos módulos do sistema Apollo implantados na ALEPA, permitindo consultas sobre dados administrativos, operacionais e indicadores de gestão.
- 3.11.8. Gerar relatórios e resumos automáticos a partir das consultas realizadas, fornecendo sínteses úteis para análises, reuniões e relatórios parlamentares.
- 3.11.9. Registrar o histórico de consultas realizadas, permitindo acompanhamento de pesquisas recorrentes e otimizando futuras interações do usuário com o sistema.
- 3.11.10. Disponibilizar um assistente virtual inteligente integrado ao portal institucional e aos sistemas internos, promovendo acessibilidade, agilidade e eficiência na obtenção de informações.

3.12. BOT Interno

- 3.12.1. Enviar automaticamente informações institucionais aos servidores da ALEPA por meio do WhatsApp, garantindo alcance direto, rápido e eficaz.
- 3.12.2. Compartilhar notícias internas produzidas pela Assessoria de Comunicação, mantendo os colaboradores informados sobre os acontecimentos e atividades da Casa.
- 3.12.3. Distribuir conteúdos publicados nas redes sociais institucionais, incentivando o engajamento dos servidores com as comunicações oficiais da ALEPA.
- 3.12.4. Disparar podcasts e outros materiais de mídia produzidos pela instituição, ampliando os canais de comunicação interna.
- 3.12.5. Segmentar as mensagens por setor, função ou perfil de servidor, permitindo comunicações direcionadas e mais eficientes.
- 3.12.6. Registrar métricas de leitura, entrega e interação com os conteúdos enviados, possibilitando avaliar o alcance, a efetividade e o impacto da comunicação.
- 3.12.7. Criar agendas automáticas de disparo, programando o envio de notícias e conteúdos em horários estratégicos e previamente definidos.
- 3.12.8. Disponibilizar o envio de mensagens multimídia — incluindo texto, imagem, áudio e vídeo — tornando a comunicação mais dinâmica, atrativa e acessível.
- 3.12.9. Manter histórico completo dos envios realizados, facilitando consultas, auditorias e o acompanhamento da atuação da equipe de comunicação.
- 3.12.10. Disponibilizar canal de retorno simplificado para os servidores, permitindo interações diretas e coletando feedbacks sobre os conteúdos recebidos.

3.13. Planejamento Estratégico

- 3.13.1. Definir prioridades institucionais de forma clara e objetiva, alinhando os objetivos estratégicos à missão, visão e valores do órgão.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

- 3.13.2. Estabelecer metas mensuráveis e associar indicadores atualizados para viabilizar o acompanhamento contínuo do desempenho institucional.
- 3.13.3. Monitorar em tempo real os planos de ação definidos, emitindo alertas automáticos e controlando prazos de execução.
- 3.13.4. Integrar o planejamento estratégico aos planos táticos e operacionais de cada setor, assegurando coerência entre as ações de diferentes níveis da organização.
- 3.13.5. Gerar relatórios e dashboards gerenciais para avaliar o desempenho institucional e apoiar o processo de tomada de decisão.
- 3.13.6. Registrar o histórico de evolução das metas e objetivos, permitindo análises comparativas e identificação de tendências ao longo do tempo.
- 3.13.7. Desdobrar metas institucionais em metas setoriais, facilitando a responsabilidade compartilhada e fortalecendo o compromisso dos diferentes níveis hierárquicos.
- 3.13.8. Disponibilizar painéis personalizados para cada nível hierárquico, garantindo que gestores e colaboradores tenham visões adequadas às suas funções.
- 3.13.9. Utilizar ferramentas de análise preditiva para projetar cenários futuros com base nos resultados alcançados, apoiando o planejamento de longo prazo.
- 3.13.10. Exportar relatórios em diferentes formatos, atendendo às demandas de auditorias, reuniões de gestão e órgãos de controle.
- 3.13.11. Integrar-se ao Siafe por meio da importação dos lançamentos orçamentários e financeiros, garantindo alinhamento entre o planejamento e a execução orçamentária.

3.14. Sustentabilidade

- 3.14.1. Criar e administrar o plano de sustentabilidade da ALEPA, alinhando-o às diretrizes globais da ONU e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).
- 3.14.2. Implementar ações voltadas ao cumprimento dos ODS, promovendo impactos sociais, ambientais e econômicos positivos no âmbito institucional.
- 3.14.3. Definir indicadores e métricas específicas para monitorar continuamente o progresso das iniciativas e avaliar seus resultados.
- 3.14.4. Publicar periodicamente os resultados, avanços e boas práticas sustentáveis no portal institucional, assegurando transparência e reforçando a prestação de contas.
- 3.14.5. Disponibilizar espaço exclusivo no Portal ALEPA para divulgar iniciativas, resultados e relatórios de sustentabilidade, fortalecendo a comunicação com a sociedade.
- 3.14.6. Integrar as práticas sustentáveis aos planos estratégicos e operacionais da ALEPA, garantindo coerência e sinergia entre as ações institucionais.
- 3.14.7. Registrar o histórico das ações de sustentabilidade realizadas, permitindo análises comparativas e identificando a evolução dos resultados ao longo do tempo.
- 3.14.8. Gerar relatórios automáticos e personalizáveis em diferentes formatos, viabilizando a divulgação interna e externa dos dados e resultados alcançados.
- 3.14.9. Exibir painéis de indicadores em tempo real, possibilitando o acompanhamento contínuo por gestores, servidores e demais interessados.
- 3.14.10. Disponibilizar ferramentas de engajamento para estimular a participação ativa de servidores e da sociedade em projetos e campanhas de sustentabilidade.

3.15. Outros Requisitos

- 3.15.1. O sistema deverá rodar na plataforma WEB permitindo acesso via navegador de internet, tais como: Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge;
- 3.15.2. O sistema poderá ser acessado via os sistemas operacionais IOS e Android, possibilitando o uso dos recursos sensíveis ao toque de mão e gestos, como arrastar e redimensionar os controles utilizados;
- 3.15.3. O software deverá utilizar tecnologia que possibilite, entre outras coisas, quando usado em dispositivo móvel como celular, acesso a câmera, GPS, notificações etc.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

- A empresa contratada deverá ter sede ou representante em Belém, devidamente comprovado, no momento da assinatura do contrato;
- 3.15.4. A empresa deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto a ser contratado, ou com o item pertinente, fornecido por pessoa jurídica de direito público;
- 3.15.5. A empresa deverá comprovar expertise, através dos atestados de capacidade técnica apresentados, no que se refere à integração com sistemas financeiros de órgãos públicos – parcela de maior relevância.

4. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Fase de Implantação

- 4.1.1. A fase de implantação compreende o conjunto de atividades necessárias para a colocação em operação da solução na ALEPA.
- 4.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Implantação e Migração detalhado em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, contendo cronograma, responsabilidades, procedimentos de teste e validação.
- 4.1.3. O plano deverá contemplar a migração completa dos dados do sistema atual para a nova solução, garantindo a integridade e a consistência das informações.
- 4.1.4. O prazo máximo para a implantação completa da solução e migração dos dados é de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato.
- 4.1.5. Durante a fase de implantação, a CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico intensivo para garantir que todos os módulos funcionem corretamente e que os dados sejam migrados sem perdas ou corrupção.

4.2. Treinamento e Capacitação

- 4.2.1. A CONTRATADA deverá prover treinamento inicial para, no mínimo, 50 (cinquenta) usuários-chave indicados pela ALEPA, cobrindo todas as funcionalidades da solução. O treinamento deverá ser realizado durante a fase de implantação e incluir sessões presenciais e/ou remotas, conforme acordado.
- 4.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer material didático completo em português, incluindo manuais de usuário.
- 4.2.3. A CONTRATADA deverá realizar workshops de reciclagem anuais para as equipes da ALEPA, abordando novas funcionalidades, melhores práticas e atualizações da solução.

4.3. Fase de Disponibilidade e Manutenção

- 4.3.1. Após a conclusão da fase de implantação, a CONTRATADA deverá prestar serviços continuados de disponibilidade e manutenção da solução durante toda a vigência do contrato. Estes serviços incluem:
- (i) *garantia de disponibilidade da solução conforme os Níveis Mínimos de Serviço;*
 - (ii) *suporte técnico em português, disponível em regime 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) por e-mail e telefone;*
 - (iii) *manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva da solução;*
 - (iv) *realização de backups semanais;*
 - (v) *implementação de melhorias e evoluções da solução;*

5. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS / SLA)

- 5.1. A CONTRATADA deverá cumprir com os seguintes Níveis Mínimos de Serviço (NMS), sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

Indicador	Definição	Meta	Forma de Aferição	Glosa/Penalidade
Disponibilidade Mensal da Solução	Percentual de tempo em que a solução esteve disponível para uso.	≥ 99,00%	Relatório mensal extraído da ferramenta de monitoramento da CONTRATADA.	2% do valor mensal para cada 0,1% abaixo da meta, limitado a 20%.
Tempo de Resposta - Incidente Crítico	Tempo máximo para o início do atendimento de um incidente que afete a operação de um módulo essencial.	≤ 1 hora	Relatório mensal do sistema de chamados da CONTRATADA.	1% do valor mensal por ocorrência.
Tempo de Resposta - Incidente Alto	Tempo máximo para o início do atendimento de um incidente que afete parcialmente um módulo essencial.	≤ 4 horas	Relatório mensal do sistema de chamados da CONTRATADA.	0,5% do valor mensal por ocorrência.
Tempo de Resposta - Incidente Médio	Tempo máximo para o início do atendimento de um incidente que afete funcionalidades não essenciais.	≤ 8 horas	Relatório mensal do sistema de chamados da CONTRATADA.	0,2% do valor mensal por ocorrência.
Tempo de Resolução - Incidente Crítico	Tempo máximo para a resolução definitiva de um incidente crítico.	≤ 8 horas	Relatório mensal do sistema de chamados da CONTRATADA.	2% do valor mensal por ocorrência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital, a CONTRATADA deverá cumprir com um conjunto abrangente de obrigações que garantam a qualidade, a segurança, a disponibilidade e a conformidade dos serviços prestados. As obrigações descritas a seguir complementam as disposições legais e regulamentares aplicáveis e devem ser cumpridas integralmente durante toda a vigência do contrato.

6.1. Manutenção e Operação da Solução

6.1.1. A CONTRATADA é responsável por manter a solução de software e todos os seus módulos em pleno funcionamento durante toda a vigência do contrato, garantindo a operacionalidade contínua e a qualidade dos serviços prestados. Esta responsabilidade abrange a realização de todas as atividades necessárias para assegurar que a solução funcione de acordo com as especificações técnicas e os Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.2. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva regularmente, identificar e corrigir problemas potenciais antes que afetem o funcionamento da solução, e executar manutenção corretiva imediatamente após a identificação de falhas ou defeitos. Todas as atividades de manutenção deverão ser realizadas sem interrupção dos serviços, exceto



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

quando absolutamente necessário, caso em que a CONTRATADA deverá comunicar previamente à ALEPA com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

6.2. Segurança da Informação e Conformidade com LGPD

6.2.1. A CONTRATADA é responsável pela segurança, integridade, confidencialidade e disponibilidade de todos os dados da ALEPA, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), a Lei de Acesso à Informação (LAI - Lei nº 12.527/2011), as normas de segurança da informação (ISO/IEC 27001) e as melhores práticas internacionais de proteção de dados.

6.3. Equipe Técnica Qualificada

6.3.1. A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais designados para o suporte técnico à ALEPA recebam treinamento contínuo e atualizado sobre as funcionalidades da solução, as melhores práticas de atendimento e as regulamentações aplicáveis.

6.3.3. A CONTRATADA deverá comunicar à ALEPA qualquer mudança significativa na composição da equipe técnica, particularmente a substituição de profissionais-chave, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

6.4. Backup, Recuperação de Desastres e Continuidade de Negócios

6.4.1. A CONTRATADA deverá realizar backup completo dos dados da ALEPA semanalmente, com retenção mínima de 30 (trinta) dias. Os backups deverão ser armazenados em infraestrutura geograficamente distribuída, em data centers diferentes, garantindo que a perda de um local não comprometa a disponibilidade dos dados.

6.5. Transição e Devolução de Dados

6.5.1. Ao final da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar um plano de transição detalhado que contemple a devolução de todos os dados da ALEPA em formatos abertos e legíveis, tais como SQL, CSV, XML ou outros formatos acordados previamente. O plano de transição deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do contrato e deverá incluir cronograma, responsabilidades, procedimentos de validação e testes de integridade dos dados.

6.5.2. A CONTRATADA deverá garantir que todos os dados sejam entregues sem corrupção, sem perda de informações, e acompanhados de documentação técnica completa sobre a estrutura e o formato dos dados.

6.5.3. A CONTRATADA deverá cooperar plenamente com a ALEPA e com a eventual CONTRATADA sucessora para assegurar uma transição suave e sem interrupção dos serviços.

6.6. Manutenção de Condições de Habilitação

6.6.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação. Qualquer alteração nas condições de habilitação ou qualificação deverá ser comunicada à ALEPA imediatamente.

6.6.2. A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), a Receita Federal do Brasil (RFB), a Justiça do Trabalho e demais órgãos competentes.

6.7. Documentação e Relatórios

6.7.1. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório de atividades realizadas.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

6.8. Inovação e Evolução Contínua

6.8.1. A CONTRATADA deverá manter a solução atualizada com as inovações tecnológicas disponíveis no mercado, implementando melhorias contínuas que agreguem valor aos serviços prestados.

6.8.2. A CONTRATADA deverá apresentar, anualmente, um plano de evolução da solução, indicando novas funcionalidades, aprimoramentos de performance e melhorias de segurança que serão implementadas nos próximos meses.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ALEPA)

7.1. Proporcionar todas as condições necessárias para a boa execução dos serviços pela CONTRATADA.

7.2. Designar gestor e fiscais para o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e os Níveis Mínimos de Serviço.

7.4. Disponibilizar os dados e as informações necessárias para a fase de implantação e migração.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O **Recebimento Provisório** dos serviços de implantação e migração ocorrerá após a conclusão destas etapas, mediante verificação e validação pela equipe de fiscalização.

8.3. O **Recebimento Definitivo** dos serviços de implantação ocorrerá em até 90 dias após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade, do desempenho e do atendimento a todos os requisitos deste Termo de Referência.

8.4. Para os serviços continuados (suporte, manutenção, etc.), o recebimento será mensal, mediante a apresentação dos relatórios de atividades realizadas.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Critério de Julgamento

O critério de julgamento da licitação será o de **MENOR PREÇO**, com o regime de execução de **empreitada por preço global**. Este critério será aplicado exclusivamente às licitantes que atenderem integralmente a todos os requisitos de qualificação técnica, de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, e de qualificação econômico-financeira estabelecidos neste Termo de Referência e no edital de licitação. A proposta de menor preço será selecionada apenas dentre aquelas que comprovarem capacidade técnica adequada para a execução do objeto, garantindo assim que a economia de recursos não comprometa a qualidade e a segurança dos serviços a serem prestados à ALEPA.

9.2. Qualificação Técnica

A qualificação técnica é requisito obrigatório para a participação na licitação e será avaliada conforme os critérios estabelecidos a seguir. A licitante que não atender aos requisitos mínimos de qualificação técnica será inabilitada, independentemente do preço proposto.

9.2.1. Qualificação Técnico-Operacional da licitante

9.2.1.1. Comprovação de capacitação técnico-operacional, através de apresentação de um ou mais certidões ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional, devidamente identificada em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem capacidade compatível ou similar, em características, quantidades e prazos relativos a execução do objeto da presente licitação.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

9.2.1.2. Os atestados deverão ser originais ou cópias simples e deverão conter as seguintes informações: nome completo da contratante, período de execução do contrato, descrição dos serviços prestados, valor do contrato, nome e contato do responsável pela contratante para verificação das informações;

9.2.1.3. O(s) atestado(s) deve(em) informar, necessariamente, nome, telefone e cargo do responsável pelas informações atestadas e ser emitido em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

9.2.1.4. Os atestados deverão comprovar a execução de serviços de fornecimento de software de gestão integrada em modelo SaaS para contratos com pelo menos 3 (três) dos módulos essenciais **descritos no subitem 2.3 deste Termo de Referência**. Os módulos comprovados deverão estar claramente identificados nos atestados, permitindo a verificação de que a licitante possui experiência na implementação de funcionalidades similares às exigidas pela ALEPA. Além disso, a empresa, também, deverá comprovar expertise, através dos atestados apresentados, no que se refere à integração com sistemas financeiros de órgãos públicos.

9.2.1.5. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha sido originado de contratação.

9.2.1.6. As licitantes deverão apresentar, ainda, os seguintes documentos:

9.2.1.6.1. Declaração que possui instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a execução do objeto desta licitação.

9.2.1.6.2. A empresa deverá ter sede ou representante na cidade de Belém, estado do Pará, devidamente comprovado, no momento da assinatura do contrato;

9.2.2. Qualificação Técnico-Profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s):

9.2.2.1. A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior na área de Tecnologia.

9.2.2.2. Para a comprovação de que o(s) profissional(is) integra(m) o quadro permanente da empresa licitante, poderá ser apresentado um destes documentos:

- CTPS;
- Contrato de trabalho permanente ou contrato de trabalho temporário, desde que por tempo superior ao da execução dos serviços;
- Livro de Registro de Empregados da empresa;
- Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio;
- Declaração de contratação futura do profissional detentor dos requisitos necessários, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.2.2.3. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica qualificada, com experiência comprovada em software de gestão integrada SaaS, em número suficiente para a prestação dos serviços e o cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço.

9.2.2.4. A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais designados para o suporte técnico à ALEPA recebam treinamento contínuo e atualizado sobre as funcionalidades da solução, as melhores práticas de atendimento e as regulamentações aplicáveis.

9.2.2.5. A CONTRATADA deverá comunicar à ALEPA qualquer mudança significativa na composição da equipe técnica, particularmente a substituição de profissionais-chave, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

9.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1. Habilitação jurídica



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

9.3.1.1 Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.1.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.3.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.7. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.1.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.9. Ato de autorização para o exercício da atividade correlata ao objeto licitado, expedido por o órgão competente, nos termos da norma pertinente.

9.3.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.3.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.3.3.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Liquidez Corrente (LC)**, e **Solvência Geral (SG)** superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável ao Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.3.4. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.3.3.5. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.3.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.3.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.3.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

10. ESTIMATIVA DE CUSTO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Estrutura de Custos

10.1.1.1. A contratação será estruturada em dois componentes de custo distintos, refletindo a natureza diferenciada dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA:

10.1.2. Custos de Implantação (One-Time)

10.1.2.1. Os custos de implantação referem-se aos serviços não recorrentes necessários para a colocação em operação da solução na ALEPA. Este componente inclui as seguintes atividades:

- (i) *análise de requisitos e planejamento detalhado da implantação;*
- (ii) *configuração e customização da solução conforme as especificidades da ALEPA;*
- (iii) *migração completa dos dados do sistema atual para a nova solução, garantindo a integridade e a consistência das informações;*
- (iv) *testes de funcionalidade, performance e segurança da solução;*
- (v) *treinamento inicial para 50 (cinquenta) usuários-chave da ALEPA;*
- (vi) *documentação técnica e de usuário em português;*
- (vii) *suporte técnico intensivo durante o período de implantação; e*
- (viii) *outras atividades necessárias para a operacionalização da solução.*

10.1.2. Custos Mensais Recorrentes (Disponibilidade e Manutenção)

10.1.2.1. Os custos mensais recorrentes referem-se aos serviços continuados de disponibilidade, manutenção, suporte técnico e atualização da solução, a serem prestados durante toda a vigência do contrato. Este componente inclui as seguintes atividades:

- (i) *garantia de disponibilidade da solução conforme os Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos (99% de disponibilidade mensal);*
- (ii) *manutenção corretiva, preventiva e adaptativa da solução;*
- (iii) *suporte técnico 24x7x365 em português;*
- (iv) *realização de backups semanais com retenção mínima de 30 dias;*
- (v) *atualização de segurança e patches;*
- (vi) *atualização evolutiva e melhorias contínuas da solução;*
- (vii) *monitoramento contínuo de performance e segurança;*
- (viii) *relatórios mensais atividades realizadas; e*
- (ix) *outras atividades necessárias para a manutenção e evolução da solução.*

10.1.3. Valor Total Estimado

10.1.3.1. O valor total estimado para a contratação, considerando os custos de implantação e os custos mensais recorrentes para 24 meses, é de **R\$ 10.086.666,59** (Dez Milhões, Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Nove centavos), conforme abaixo:

Item	Descrição	Periodicidade	Valor (R\$)	Valor Total (24 meses) (R\$)
1	Fornecimento de licença de Software no formato SaaS, incluindo sustentação, suporte técnico e manutenção evolutiva.	Mensal	313.333,33	7.519.999,92
2	Implantação do Software.	Valor Único		2.566.666,67



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

VALOR GLOBAL (R\$)	10.086.666,59
---------------------------	----------------------

10.1.3.2. Este valor reflete os preços efetivamente praticados no mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133/2021, que determina a compatibilidade entre o valor estimado e os valores de mercado.

10.1.3.3. Nos valores acima referidos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para execução do objeto contratado, os quais serão de inteira responsabilidade da Contratada, todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços contratados.

10.2. Forma de Pagamento

10.2.1. Pagamento dos Custos de Implantação

O pagamento dos custos de implantação será realizado em até 10 (dez) dias após a conclusão das atividades de implantação e o recebimento provisório dos serviços pela ALEPA, mediante a apresentação de nota fiscal e da documentação comprobatória das atividades realizadas, devidamente atestada pelo fiscal do contrato. O recebimento provisório ocorrerá conforme estabelecido no **subitem 8.2** deste Termo de Referência.

10.2.2. Pagamento dos Custos Mensais Recorrentes

O pagamento dos custos mensais recorrentes será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal e dos relatórios de atividades realizadas, devidamente atestados pelo fiscal do contrato. O pagamento mensal será condicionado ao cumprimento dos NMS estabelecidos no **item 5** deste Termo de Referência.

10.2.3. Deduções e Glosas

Do valor mensal a ser pago referente aos custos recorrentes, serão deduzidas as glosas e multas decorrentes do não cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço, conforme estabelecido no **item 5** deste Termo de Referência. As deduções serão aplicadas no mês subsequente àquele em que a não conformidade foi identificada, mediante comunicação formal à CONTRATADA.

10.2.4. Reajustes de Preço

Os valores mensais recorrentes poderão ser reajustados anualmente, conforme a variação do O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE, ou outro índice que venha a ser estabelecido em lei. O reajuste será aplicado no primeiro mês do ano contratual subsequente, mediante apresentação de cálculo pela CONTRATADA e aprovação pela ALEPA.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Prazo de Vigência

11.1.1. O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. Este prazo compreende o prazo de implantação, disponibilidade e manutenção do sistema.

11.2. Prorrogação

11.2.1. O contrato poderá ser prorrogado, a critério da ALEPA, por períodos sucessivos, até o limite decenal, conforme o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que: **(i) haja interesse da ALEPA na continuidade dos serviços; (ii) a CONTRATADA tenha cumprido satisfatoriamente**



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

com todas as obrigações contratuais; (iii) os Níveis Mínimos de Serviço tenham sido atendidos; (iv) não haja sanções administrativas pendentes; e (v) os valores propostos para a prorrogação sejam competitivos e vantajosos para a ALEPA.

11.3. Encerramento do Contrato

11.3.1. Ao final da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações de transição e devolução de dados estabelecidas no subitem 6.5 deste Termo de Referência, garantindo uma transição suave para a eventual CONTRATADA sucessora ou para a continuidade dos serviços pela ALEPA.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização da execução do contrato constituem atividades essenciais para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, o atendimento aos Níveis Mínimos de Serviço e a qualidade dos serviços prestados à ALEPA. A gestão e a fiscalização serão realizadas de forma contínua e sistemática, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e nas normas de administração pública aplicáveis.

12.2. Designação de Gestor e Fiscal

12.2.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratante designa abaixo o gestor e o fiscal do Contrato:

12.2.1.1. A função de Gestor(a) do Contrato será exercido(a) pelo(a) senhor(a) **SÔNIA REGINA REGO RIBEIRO SOARES**, matrícula nº **26476**, diretora Administrativa e de Infraestrutura ou servidor(a) substituto(a) indicado(a) por este Poder Legislativo.

12.2.1.2. A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidor(a) indicado(a) por este Poder Legislativo, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.3. Caberá ao Fiscal do Contrato:

12.3.1. Fiscalizar a execução da contratação, em seus aspectos técnicos e administrativos, acompanhando a execução física do Contrato e seus aspectos funcionais, inclusive, a prestação de serviços relativos à garantia técnica, zelando pelo fiel cumprimento do Contrato;

12.3.2. Prestar informações técnicas ao Gestor do Contrato, para possibilitar a análise administrativa e financeira do Contrato;

12.3.3. Acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução e a entrega do objeto, aferindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido neste instrumento, no Edital e no Contrato, apontando as faltas ou defeitos observados;

12.3.4. Analisar as notas fiscais, conferindo a adequação entre os preços registrados e valores faturados e os serviços entregues;

12.3.5. Atestar a nota fiscal e a entrega dos serviços, após conferência prévia do objeto contratado, para fins de recebimento definitivo;

12.3.6. Elaborar registro próprio e individualizado para cada serviço, no qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, e as informações das ações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

12.3.7. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a necessidade de prorrogações e alterações, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto, as indicações de glosas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual;

12.3.8. Demais atribuições, no que couber, e desde que compatíveis com suas funções e observadas as normas internas da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

12.3.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do servidor designado para a função.

12.3.10. As comunicações entre Assembleia Legislativa do Estado do Pará e a Contratada, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. Caberá ao Gestor do Contrato

12.4.1. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.4.2. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelo Fiscal do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.4.3. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.4.4. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.4.5. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.4.6. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.4.7. O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

12.5. Reuniões Periódicas de Acompanhamento

12.5.1. A ALEPA e a CONTRATADA deverão realizar reuniões periódicas de acompanhamento, no mínimo trimestralmente, para discussão de questões operacionais, revisão dos Níveis Mínimos de Serviço, identificação de problemas e proposição de soluções. As reuniões deverão contar com a participação do gestor do contrato, dos fiscais técnicos e de representantes técnicos e gerenciais da CONTRATADA. As pautas e os resultados das reuniões deverão ser documentados e arquivados.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

12.6. Direito de Acesso e Auditoria

12.6.1. A ALEPA e seus órgãos de controle (Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público, etc.) terão direito de acesso aos sistemas, dados e documentação da CONTRATADA relacionados à execução do contrato, para fins de fiscalização, auditoria e verificação de conformidade. A CONTRATADA deverá cooperar plenamente com as atividades de auditoria e fiscalização, fornecendo acesso aos sistemas, dados e documentação solicitados, bem como informações adicionais que se fizerem necessárias.

12.7. Procedimentos de Verificação de Conformidade

12.7.1. A ALEPA realizará, periodicamente, verificações de conformidade da solução com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. Estas verificações poderão incluir: (i) testes de funcionalidade dos módulos; (ii) testes de performance e escalabilidade; (iii) testes de segurança e conformidade com LGPD; (iv) verificação da qualidade dos serviços de suporte técnico prestados pela CONTRATADA; (v) auditoria de logs de acesso e operações; (vi) verificação de backups e testes de recuperação de desastres; e (vii) outras verificações que se fizerem necessárias. Os resultados das verificações serão documentados e comunicados à CONTRATADA, com solicitação de ações corretivas quando necessário.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso da Contratada deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório, bem como cometer as infrações descritas a seguir, conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados, a Administração poderá, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções abaixo discriminadas, de acordo com o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

13.2. Das Infrações:

- I** - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- II** - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o Contrato, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Das Sanções:

13.3.1. Advertência:



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

Será aplicada exclusivamente quando a licitante der causa à inexecução parcial do Contrato, conforme o § 2º do art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.3.2. Multa:

Será aplicada multa ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas deste Termo, conforme o § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

13.3.2.1. De 0,5% sobre o valor total da **Nota de Empenho** a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

13.3.2.2. De 0,5% ao dia, sobre o valor total do **objeto adjudicado**, por atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

- I. Assinatura do Contrato;
- II. Retirada/aceite da Nota de Empenho.

13.3.2.3. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto a realização dos serviços ou substituição do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.3.2.4. De 0,5% ao dia, sobre o valor total da **Nota de Empenho**, por atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

- I. Entrega do objeto licitado;
- II. Substituição do objeto licitado.

13.3.2.5. De 10% sobre o valor da obrigação pendente nos casos de:

- I. Entrega parcial do objeto licitado;
- II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho, desde que configure inexecução parcial;
- IV. Outras hipóteses inexecução parcial.

13.3.2.6. De 15% sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho desde que configure inexecução total;
- II. Recusa injustificada em assinar o Contrato;
- III. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto licitado;
- IV. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- V. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.3.2.7. Multa por Violação de Segurança da Informação: Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato por cada incidente de segurança que afete os dados da ALEPA, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal.

13.3.2.8. Multa por Descumprimento de Níveis Mínimos de Serviço: Será aplicada multa conforme estabelecido no item 6 deste Termo de Referência, com base na aferição mensal dos indicadores de performance.

13.3.2.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.3.2.8. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

14.133/2021.

13.3.2.9. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da comunicação oficial, sob pena de cobrança judicial.

13.3.2.10. As sanções previstas nos **subitens 13.3.1, 13.3.3 e 13.3.4** poderão ser aplicadas cumulativamente com as de multa.

13.3.2.11. Os valores das multas aplicadas e das indenizações serão descontados do crédito devido à licitante vencedora no mês em que a fase, parcela ou etapa da prestação dos serviços for efetivamente concluída. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente.

13.3.2.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

13.3.2.13. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros demora de 0,5% sobre o montante total devido.

13.3.2.14. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.3.3. Impedimento de licitar e contratar:

Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **subitem 13.2** deste instrumento, conforme do § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos:

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **subitem 13.2** deste Termo, conforme o § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem 13.3.3**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.3.4.1. Esta sanção será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no § 6º do art. 156 da Lei Federal nº 14.113/2021.

13.3.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

13.3.5. Cadastro de Fornecedores Inidôneos

Pela reiterada inexecução de obrigações contratuais ou pela prática de atos ilícitos, a ALEPA poderá solicitar ao órgão competente a inclusão da CONTRATADA no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme o art. 155 da Lei nº 14.133/2021. A inclusão no CEIS acarretará a proibição de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal pelo período estabelecido em lei.

13.3.7. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.3.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.3.9. Da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas o pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.3.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.3.11. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.3.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.3.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.3.14. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21;
- II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.3.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4. Será admitida a reabilitação da licitante ou Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, em conformidade com o art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21:



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

- I** - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II** - Pagamento da multa;
- III** - Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V** - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

13.4.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.5. Garantias Contratuais

A ALEPA utilizará as garantias contratuais (caução, seguro-garantia, carta de crédito, etc..) para cobrir o pagamento de multas e indenizações decorrentes do descumprimento de obrigações contratuais pela CONTRATADA, conforme constará no Contrato, e de acordo com o art. 109 da Lei nº 14.133/2021,

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes da licitação estão previstos na dotação orçamentária, para o exercício de 2026, sob a seguinte classificação funcional programática:

- 01.101 – Assembleia Legislativa do Estado do Pará
- 01.122.1496.8552 – Operacionalização das Ações Administrativas
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicação Direta
 - 3.3.90.40 – Serv. de Tecnologia da Informação e Comun. - Pessoa Jurídica

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Belém/PA, 04 de maio de 2026.

Elaborado por:

Alessandra Suellen Santos de Almeida
Chefe da Secção de Desenvolvimento

Autorizado por:

Sonia Regina Rêgo Ribeiro Soares
Diretora Administrativa e de Infraestrutura



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

ANEXO II (a)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

Pelo presente instrumento, a empresa (Razão Social) _____, CNPJ nº _____, com sede na _____ (Endereço completo) _____, através do(a) senhor(a) _____ (Nome completo) _____, RG nº _____, CPF nº _____, representante legal desta empresa infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 008/2026-CLC/ALEPA**, que:

1. A empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório;
2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
3. Está dispensada ou cumpre as exigências de reserva de cargos a portadores de deficiência física ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma dos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
4. A empresa não se encontra impedida de licitar e contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;
5. A empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
6. A empresa não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
7. A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;
8. Que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisões, inclusive de membros de Comissões;

Belém, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Cargo ou Função



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

ANEXO II (b)

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA
CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELA LICITANTE DOS ÍNDICES
ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL**

Nome completo _____, RG nº _____, CPF nº _____,
_____, representante legal da empresa _____ (Razão Social),
DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao **Pregão Eletrônico nº 008/2026-CLC/ALEPA**, que a mesma atende aos índices econômicos previstos no edital, mediante
exame dos seguintes índices, computados a partir de nossas informações contábeis,
calculados de acordo com as fórmulas abaixo:

a) ILC = (AC) / (PC) =

Índice de Liquidez Corrente (= ou > 1,00 (um inteiro))

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC

a) ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) =

Índice de Liquidez Geral ILG (= ou > 1,00 (um inteiro))

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC

Realizável a Longo Prazo = RLP

Exigível a Longo Prazo = ELP

b) ISG = (AT) / (PC + ELP) =

Índice de Solvência Geral (= ou > 1,00 (um inteiro))

Ativo Total = AT

Passivo Circulante = PC

Exigível a Longo Prazo = ELP

(Local), ____ de _____ de _____.

Nome Completo
Assinatura de profissional da área contábil

OBS: Esta Declaração deverá ser incluída no Invólucro: Documentos de Habilitação.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

ANEXO II (c)

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, representante legal da licitante _____ (Razão Social), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 008/2026 - CLC/ALEPA**, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) Esta empresa não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) O representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

g) DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local), ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal da empresa
(Cargo)



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

ANEXO II (d)

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA

(Nome completo) _____,

RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (Razão Social), **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 008/2026-CLC/ALEPA**, que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como o artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, que essa Empresa/Cooperativa **(está apta ou não está apta)** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da referida Lei Complementar nº 123/2006 e, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

(Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa
Cargo



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

ANEXO II (e)

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Exclusivamente para ME/EPP)

DECLARAÇÃO DE NÃO CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

(Nome completo) _____,
RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa
_____ (Razão Social), **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de participação no
Pregão Eletrônico nº 008/2026-CLC/ALEPA, que, no ano calendário de realização desta
licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados
extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como
microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos
dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa
Cargo



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

ANEXO III

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Assembleia Legislativa do Estado do Pará
Ilustríssimo Sr. Pregoeiro,

Informações da licitante:

A empresa (Razão Social) _____, situada na Av/Rua _____ nº _____, Bairro: _____, Cep: _____ na cidade de _____, estado do _____, CNPJ nº _____, Telefone(s) _____, E-mail: _____.

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo _____, situada na Av/Rua _____ nº _____, Bairro: _____, Cep: _____ na cidade de _____, estado do _____, Cargo/função _____, Telefone(s) _____, E-mail _____.

Dados bancários:

Banco: _____, Agência nº _____, Conta Corrente: _____

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico nº 008/2026 CLC/ALEPA**, conforme as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos e, após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresentamos nossa proposta de preços, sendo o valor mensal de **R\$ _____ (extenso)**, perfazendo o valor global de **R\$ _____ (extenso)**, conforme as especificações descritas no quadro abaixo:

Item	Descrição	Periodicidade	Valor (R\$)	Valor Total (24 meses) (R\$)
1	Fornecimento de licença de Software no formato SaaS, incluindo sustentação, suporte técnico e manutenção evolutiva.	Mensal		
2	Implantação do Software.	Valor Único		
VALOR GLOBAL (R\$)				

1) Nesta proposta de preços, já estão computados todos os custos e despesas com impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais, tributários, previdenciários, comerciais e trabalhistas assegurados na Constituição Federal, e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços objeto desta Licitação.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

- 2) A Empresa Licitante terá que em sua proposta, observar as determinações contidas no **item 7** do presente Edital, sob pena de desclassificação.
- 3) Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;
- 4) Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela ALEPA, seja qual for o motivo;
- 5) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2026;
- 6) Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obtivemos da equipe de Pregão, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca do fornecimento a executar.

Observações:

- a) A licitante arrematante deste Pregão deverá encaminhar a **Proposta** devidamente ajustadas ao seu último lance, **observados os valores mensais e totais e valor global nas condições específicas da licitação**, após a convocação no sistema pelo Pregoeiro.
- b) O não encaminhamento da Proposta, após a convocação pelo pregoeiro, implicará na sua **desclassificação**.

Local, ____ de ____ de ____.

(Assinatura do representante legal da Empresa)
(Cargo/RG/CPF)



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026.

Pregão Eletrônico nº 008/2026 - CLC/ALEPA

Processo Administrativo nº 16233/2025.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE NO FORMATO SaaS, DE USO MENSAL, BEM COMO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA E ACOMPANHAMENTO ASSISTIDO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, E DE OUTRO, A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Assembleia Legislativa do Estado do Pará**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Aveiro nº 130, Bairro Cidade Velha, inscrita no CNPJ sob o nº 05.018.544/0001-02 neste ato representada por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Deputado **Francisco das Chagas Silva Melo Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5141170 PC/PA e CPF/MF nº 185.932.672-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX**, com sede na xxxxxxxxx, Bairro xxxxxx, na Cidade de xxxxx, Estado do xxxxx, Cep xxxxxxxx, Telefone(s) (XX) xxxxxxxx, E-mail: xxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº XXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) à XXXXXXXX nº XXX, Bairro XXXXXX, na Cidade de XXXXX, Estado do XXXX, CEP XXXXX, Telefone(s) (XX) XXXXXX, E-mail: XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 008/2026 - CLC/ALEPA**, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, referente ao Processo Administrativo nº 016233/2025, e se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, o qual as partes reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

1.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 008/2026 - CLC/ALEPA, realizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE NO FORMATO SaaS, DE USO MENSAL, BEM COMO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO,**



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA E ACOMPANHAMENTO ASSISTIDO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ”, conforme as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência e neste instrumento.

2.2. Este Contrato será firmado entre as partes, de acordo com as regras específicas para o regime de execução de **empreitada por preço global**, nos termos do inciso IV do art. 92, c/c o art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. O Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 008/2026.CLC/ALEPA;
- 2.3.3. A proposta da Contratada;
- 2.3.4. O ato que tiver autorizado a contratação e à respectiva proposta;
- 2.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.4. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da Contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

2.5. Durante a vigência deste Contrato, é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes deste Contrato, estão previstos na dotação orçamentária, para o exercício de 2026, sob a seguinte classificação funcional programática:

- 01.101 – Assembleia Legislativa do Estado do Pará
- 01.122.1496.8552 – Operacionalização das Ações Administrativas
 - 30.00.00 – Despesas Correntes
 - 33.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 33.90.00 – Aplicação Direta
 - 33.90.40 – Serviços de Tecno. da Inform. e Comum. – Pessoa Jurídica

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Com base na proposta em que foi declarada vencedora, atendendo as especificações da Cláusula Segunda do presente instrumento contratual, bem como as determinações do **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, fica a Contratante obrigada a pagar à Contratada o valor mensal de R\$ _____ (**extenso**), totalizando o valor global de R\$ _____ (**extenso**), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Periodicidade	Valor (R\$)	Valor Total (24 meses) (R\$)
------	-----------	---------------	-------------	------------------------------



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

1	Fornecimento de licença de Software no formato SaaS, incluindo sustentação, suporte técnico e manutenção evolutiva.	Mensal		
2	Implantação do Software.	Valor Único		
VALOR GLOBAL (R\$)				

4.2. Nos valores dispostos acima, estão computados todos os custos e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, englobando a tributação e ou impostos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes, bem como frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

5.1. A solução contratada deverá ser uma plataforma de software integrada, modular e em nuvem (SaaS), que atenda a todos os requisitos funcionais, não funcionais e técnicos descritos a seguir.

Descrição das funcionalidades:

5.1. Controle de Contratos Administrativos:

- 5.1.1. Cadastrar os preços de referência e suas origens para licitações de Contratos Administrativos;
- 5.1.2. Emitir relatório comparativo dos preços de referência;
- 5.1.3. Cadastrar contratos de custeio, tanto os de preço global quanto os de preço estimado;
- 5.1.4. Acompanhar estes contratos com o registro mensal de seus consumos, cuidando para que não ultrapassem os limites contratados;
- 5.1.5. Cadastrar a planilha contratual com os itens contratados, seus preços unitários e quantitativos;
- 5.1.6. Medir os itens contratados a partir do lançamento periódico da fatura detalhada;
- 5.1.7. Permitir anexar certidões, nota fiscal, recibo e demais dos documentos que acompanham uma fatura;
- 5.1.8. Controlar os limites aditados de prazo e valor para que não ultrapassem os limites legais;
- 5.1.9. Anexar os documentos licitatórios, de contrato, aditivos, publicações, etc...
- 5.1.10. Calcular o reajustamento a partir dos índices de reajuste oficiais;
- 5.1.11. Calcular a repactuação;
- 5.1.12. Calcular o reequilíbrio econômico e financeiro;
- 5.1.13. Elaborar dashboards utilizando os dados dos contratos.

5.2. Orçamento de Obras

- 5.2.1. Elaborar orçamento de obras;
- 5.2.2. Cadastrar serviços e insumos de obras, contemplando equipamentos, mão de obra, materiais, serviços auxiliares e transporte;
- 5.2.3. Cadastrar e calcular valores de mão de obra, com e sem encargos sociais;
- 5.2.4. Cadastrar materiais com unidade e preço;
- 5.2.5. Cadastrar serviços auxiliares que participam como insumo na composição de outros serviços;
- 5.2.6. Cadastrar custo com transporte de materiais
- 5.2.7. Compor BDI apresentando o preço dos serviços cm e sem BDI



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

- 5.2.8. Compor encargo social apresentando o preço da mão de obra com e sem encargo
- 5.2.9. Compor custo e preço dos serviços, contemplando:
- 5.2.9.1. Equipamentos — quantidade, percentual produtivo e percentual improdutivo
 - 5.2.9.2. Mão de Obra — quantidade;
 - 5.2.9.3. Materiais — quantidade Serviços — quantidade;
 - 5.2.9.4. Manter histórico de preço dos serviços e insumos;
 - 5.2.9.5. Atualizar automaticamente as composições de preços dos serviços do SINAPI, partir das publicações dos preços dos insumos do site www.caixa.gov.br;
 - 5.2.9.6. Elaborar orçamento de obras utilizando a composição dos serviços cadastrados e permitindo a inclusão de novas composições para o orçamento corrente;
 - 5.2.9.7. Recalcular automaticamente todo um orçamento a partir da alteração do valor de um insumo;
 - 5.2.9.8. Criar automaticamente um orçamento a partir de outro existente, copiando todos os seus insumos e composições de serviços;
- 5.2.10. Personalizar preços e coeficientes de qualquer insumo para o orçamento corrente
- Personalizar BDI e encargos sociais para o orçamento corrente;
- 5.2.11. Permitir cadastrar BDI diferente para cada serviço dentro de um orçamento;
 - 5.2.12. Permitir cadastrar encargo social diferente para cada mão de obra dentro de um orçamento;
 - 5.2.13. Elaborar cronograma de execução físico e financeiro da obra por etapa ou por serviço;
 - 5.2.14. Gerar curva ABC de serviços e insumos;
 - 5.2.15. Permitir importar planilha de orçamento no formato xls ou xlsx;
 - 5.2.16. Permitir exportar planilha de orçamento para o formato xls ou xlsx;
 - 5.2.17. Permitir associar composições de serviços já existentes a serviços importados de uma planilha;
 - 5.2.18. Emitir relatórios de:
 - 5.2.19. Composição de custo de serviços, composição de BDI;
 - 5.2.20. Composição de encargos sociais, composição de custo de equipamentos, preços de equipamentos, materiais e mão de obra, curva ABC de serviços e insumos; cronograma físico e financeiro, custo e preço de serviços
 - 5.2.21. Consultar serviços que utilizam determinado material, mão de obra ou equipamento.

5.3. Gestão de Obras

- 5.3.1. Cadastrar contratos de obras, projetos, reformas e consultorias informando dados como nº do contrato, nº do processo, empresa vencedora, datas de proposta, homologação, assinatura do contrato, publicação, reajuste, valor da obra, status atualizado automaticamente, prazo do contrato etc.
- 5.3.2. Controlar o status do contrato em suas diversas etapas: a licitar, licitado, homologado, contratado, em andamento, paralisado, com pendência, concluído e extinto
- 5.3.3. Cadastrar planilha de serviços do contrato com seus quantitativos e preços unitários para acompanhamento através das medições, permitindo a importação da planilha produzida no módulo de orçamento
- 5.3.4. Acompanhar o contrato através do registro e emissão de ordens (nomeação de fiscal, ordem de serviço, paralisação, reinício, aditivo de prazo, aditivo de serviço, termo de recebimento provisório e definitivo)
- 5.3.5. Gerar extrato do contrato e das respectivas ordens de serviço, para aprovação e publicação do texto
- 5.3.6. Calcular medições resumo através das quantidades executadas no mês e a partir das acumuladas



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

- 5.3.7. Emitir medições resumo e medições de reajustamento, conforme modelos vigentes
- 5.3.8. Calcular a medição de reajustamento a partir do cadastro dos índices de reajustamento dos contratos
- 5.3.9. Controlar valores e prazos a serem aditados aos contratos para que não extrapolem os limites legais
- 5.3.10. Acompanhar a vigência dos contratos, avisando quando do vencimento para providência de aditivo de prazo
- 5.3.11. Emitir relatórios de processos licitados e/ou homologados em um período
- 5.3.12. Emitir relatórios de contratos assinados, publicados e/ou iniciados em um período • Emitir relatórios por status de contrato e/ou modalidade de licitação
- 5.3.13. Emitir relatórios de contratos com suas respectivas medições
- 5.3.14. Consultar de forma rápida e precisa o volume total de contratos de uma Empresa com o Órgão
- 5.3.15. Gerar relatórios fotográficos digitais a partir da WEB, incluindo fotos e textos, com envio automático por e-mail
- 5.3.16. Gerar diários de obras.

5.4. Business Intelligence (B.I. do SIAFE)

- 5.4.1. Utilizar os dados cadastrados no SIAFE sem necessidade de nova digitação
- 5.4.2. Importar dados do SIAFE para a base local, associando empenhos, liquidações e ordens bancárias aos contratos
- 5.4.3. Acompanhar a execução orçamentária por função, subfunção, programa, ação, apresentando: dotação inicial, dotação atual, empenhado, liquidado, pago, disponível
- 5.4.4. Consultar empenhos, liquidações e pagamentos de pessoas físicas e jurídicas por ano, mês, faixa de valor, conta contábil etc.
- 5.4.5. Apresentar empenho analítico com todos os detalhes de liquidações e pagamentos, incluindo reforços e anulações
- 5.4.6. Consultar notas de liquidação por credor ou conta contábil
- 5.4.7. Emitir relatório de projeção duodecimal dos investimentos, com base em liquidações havidas até determinado mês
- 5.4.8. Segregar, congregar e ranquear despesas liquidadas por tipo, grupo e natureza
- 5.4.9. Selecionar contas contábeis para relatórios fiscais conforme LRF e resoluções do TCE/PA

5.5. Acompanhamento do Processo Legislativo via APP

- 5.5.1. Integrar com o sistema de acompanhamento do processo legislativo da casa;
- 5.5.2. Permitir acompanhar as proposições permitindo filtrar por tipo, ano, número, período, autor e palavra-chave;
- 5.5.3. Permitir acompanhar as pautas do plenário permitindo filtrar por ano e mês;
- 5.5.4. Permitir acompanhar o resumo do plenário permitindo filtrar por período;
- 5.5.5. Permitir acompanhar as atas das sessões permitindo filtrar por ano e mês;
- 5.5.6. Permitir o acompanhamento dos projetos de leis por parlamentar;

5.6. Diário Oficial Digital

- 5.6.1. Permitir cadastrar diariamente os Diários Oficiais a partir de ferramenta de gestão de diários;
- 5.6.2. Permitir cadastrar os diários complementares associados aos seus diários principais;
- 5.6.3. Publicar o Diário Oficial digital no site da ALEPA;
- 5.6.4. Permitir consulta de publicações por data ou texto em todos os diários publicados em pdf texto.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

5.7. Portal da Alepa

5.7.1. Cadastrar e manter as informações das atividades institucionais:

- 5.7.1.1. Mesa Diretora
- 5.7.1.2. Deputados
- 5.7.1.3. Comissões e Representações ■ Relatórios
- 5.7.1.4. Condecorações e Medalhas
- 5.7.1.5. Planejamento estratégico
- 5.7.1.6. Organograma
- 5.7.1.7. Comissão da Legislação Participativa

5.7.2. Cadastrar e manter as informações da comunidade institucional:

- 5.7.2.1. Notícias do Legislativo
- 5.7.2.2. Agendas e Pautas
- 5.7.2.3. Banco de imagens
- 5.7.2.4. Banco de vídeos
- 5.7.2.5. TV ALEPA
- 5.7.2.6. Rádio Web/Podcasts
- 5.7.2.7. Cadastro de Jornalistas

5.7.3. Cadastrar e manter os links de acesso aos serviços institucionais:

- 5.7.3.1. Escola Creche
- 5.7.3.2. Escola do Legislativo
- 5.7.3.3. Atendimento ao cidadão
- 5.7.3.4. Biblioteca Newton Miranda
- 5.7.3.5. Memorial Legislativo
- 5.7.3.6. Resumo do Plenário
- 5.7.3.7. Downloads

5.7.4. Cadastrar e manter as informações do Processo Legislativo:

- 5.7.4.1. Processo Legislativo
- 5.7.4.2. Processos avulsos
- 5.7.4.3. Proposições
- 5.7.4.4. Pautas legislativas
- 5.7.4.5. Resumo dos processos e do Plenário
- 5.7.4.6. Banco de Leis
- 5.7.4.7. Regimento Interno
- 5.7.4.8. Diário Digital
- 5.7.4.9. Cadastrar e manter as funcionalidades do “Fale Conosco”:
- 5.7.4.10. Formulário de manifestações enviado por e-mail
- 5.7.4.11. Envio de mensagens para Deputados
- 5.7.4.12. Lista de telefones internos
- 5.7.4.13. Cadastrar e manter o acesso direto do cidadão à Ouvidoria

5.8. Portal da Transparência

5.8.1. Cadastrar e manter as informações:

- 5.8.1.1. Receitas
- 5.8.1.2. Despesas
- 5.8.1.3. Resumo das despesas
- 5.8.1.4. Despesas diversas
- 5.8.1.5. Resumo de folha de pagamento



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

5.8.2. Cadastrar e manter as informações dos Deputados:

- 5.8.2.1. Resumo
- 5.8.2.2. Frequência
- 5.8.2.3. Verba de Gabinete
- 5.8.2.4. Verba indenizatória
- 5.8.2.5. Diárias
- 5.8.2.6. Auxílio transporte
- 5.8.2.7. Lista de e-mails

5.8.3. Cadastrar e manter as Informações dos Servidores:

- 5.8.3.1. Remuneração dos servidores

5.8.4. Cadastrar e manter as Licitações e Contratos:

- 5.8.4.1. Licitações
- 5.8.4.2. Contratos

5.8.5. Cadastrar e manter os Relatórios de gestão fiscal

5.8.6. Cadastrar e manter as Contas de Governo

5.8.7. Manter o Link de busca de informações

5.9. Atendimento Social

- 5.9.1. Gerar número de protocolo único para cada solicitação recebida e classificar por tema, com o objetivo de facilitar a triagem e o acompanhamento das demandas.
- 5.9.2. Configurar etapas e responsáveis conforme a natureza da demanda, garantindo flexibilidade nos fluxos de trabalho e padronização nos processos de atendimento.
- 5.9.3. Integrar o módulo com calendário institucional e emitir notificações automáticas para prazos críticos, evitando atrasos e assegurando o cumprimento dos prazos definidos.
- 5.9.4. Registrar de forma unificada as demandas recebidas por diferentes canais, como e-mail, telefone, WhatsApp, redes sociais e atendimento presencial, centralizando todas as informações em uma única plataforma.
- 5.9.5. Exibir em tempo real indicadores-chave de desempenho, como número de solicitações abertas, atendidas, tempo médio de resposta e distribuição por área responsável.
- 5.9.6. Centralizar o histórico de atendimentos de cada cidadão, permitindo consultas rápidas e acompanhamento contínuo de casos recorrentes ou relacionados.
- 5.9.7. Registrar encaminhamentos realizados para secretarias, órgãos públicos ou parceiros externos, integrando o retorno no mesmo fluxo de acompanhamento.
- 5.9.8. Disponibilizar área pública no site do gabinete para apresentar estatísticas de atendimentos, reforçando a transparência e a prestação de contas à sociedade.
- 5.9.9. Gerar relatórios gerenciais e técnicos em diferentes formatos, atendendo às necessidades de auditorias, reuniões internas e prestações de contas oficiais.
- 5.9.10. Integrar o módulo ao planejamento estratégico e ao Siafe, garantindo rastreabilidade das ações e coerência entre o atendimento das demandas e a execução orçamentária.
- 5.9.11. Analisar o impacto social e orçamentário das demandas atendidas, correlacionando indicadores de atendimento com as metas do planejamento estratégico e com a execução financeira, permitindo avaliar a efetividade das ações e orientar decisões baseadas em evidências.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

5.10. Controle de Patrimônio

- 5.10.1. Gerenciar de forma completa o patrimônio da ALEPA, abrangendo bens móveis e imóveis, com controle centralizado e acesso facilitado por meio do portal ALEPA.
- 5.10.2. Administrar o plano de gestão patrimonial, assegurando a otimização do uso dos bens públicos e a preservação dos recursos institucionais.
- 5.10.3. Registrar, categorizar e acompanhar detalhadamente os bens patrimoniais, garantindo precisão e eficiência nos processos de inventário.
- 5.10.4. Monitorar a depreciação dos ativos, conformando-se às normas contábeis e às diretrizes de gestão pública vigentes.
- 5.10.5. Controlar as movimentações patrimoniais, como transferências, empréstimos e baixas, mantendo o registro de responsáveis e o histórico completo de cada operação.
- 5.10.6. Disponibilizar informações atualizadas sobre o patrimônio no portal ALEPA, garantindo transparência, acesso público e prestação de contas à sociedade.
- 5.10.7. Emitir relatórios gerenciais e indicadores de controle patrimonial, fornecendo suporte às auditorias, tomadas de decisão e à gestão estratégica do patrimônio.
- 5.10.8. Registrar fotografias dos bens vinculados ao sistema, possibilitando conferência visual durante inventários, inspeções e auditorias.
- 5.10.9. Assegurar a rastreabilidade completa de cada bem, mantendo histórico de localização, responsáveis e ocorrências associadas.
- 5.10.10. Disponibilizar ferramentas de auditoria interna, gerando alertas para inconsistências e apoiando o cumprimento das normas legais e regulatórias.
- 5.10.11. Importar automaticamente os dados dos bens adquiridos a partir dos itens dos respectivos empenhos, integrando-se ao Siafe para garantir coerência entre o patrimônio físico e o registro contábil

5.11. Alepa AI

- 5.11.1. Disponibilizar aos deputados e assessores consultas em linguagem natural às proposições da ALEPA, facilitando o acesso rápido e intuitivo às informações legislativas.
- 5.11.2. Permitir a realização de perguntas sobre pautas, projetos e atividades da Casa, oferecendo respostas instantâneas e constantemente atualizadas.
- 5.11.3. Realizar buscas inteligentes no banco de leis, utilizando interpretação semântica para localizar normas, artigos e referências correlatas com maior precisão.
- 5.11.4. Consultar diretamente informações sobre contratos administrativos, incluindo dados de execução, aditivos, valores e status de cada vínculo contratual.
- 5.11.5. Acessar de forma ágil informações sobre dotações orçamentárias disponíveis, apresentando-as de maneira clara e simplificada para apoio à tomada de decisão.
- 5.11.6. Proporcionar experiência aprimorada aos visitantes do portal da ALEPA, oferecendo respostas em linguagem natural que facilitam a localização de conteúdos públicos e institucionais.
- 5.11.7. Integrar-se aos módulos do sistema Apollo implantados na ALEPA, permitindo consultas sobre dados administrativos, operacionais e indicadores de gestão.
- 5.11.8. Gerar relatórios e resumos automáticos a partir das consultas realizadas, fornecendo sínteses úteis para análises, reuniões e relatórios parlamentares.
- 5.11.9. Registrar o histórico de consultas realizadas, permitindo acompanhamento de pesquisas recorrentes e otimizando futuras interações do usuário com o sistema.
- 5.11.10. Disponibilizar um assistente virtual inteligente integrado ao portal institucional e aos sistemas internos, promovendo acessibilidade, agilidade e eficiência na obtenção de informações.

5.12. BOT Interno



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

- 5.12.1. Enviar automaticamente informações institucionais aos servidores da ALEPA por meio do WhatsApp, garantindo alcance direto, rápido e eficaz.
- 5.12.2. Compartilhar notícias internas produzidas pela Assessoria de Comunicação, mantendo os colaboradores informados sobre os acontecimentos e atividades da Casa.
- 5.12.3. Distribuir conteúdos publicados nas redes sociais institucionais, incentivando o engajamento dos servidores com as comunicações oficiais da ALEPA.
- 5.12.4. Disparar podcasts e outros materiais de mídia produzidos pela instituição, ampliando os canais de comunicação interna.
- 5.12.5. Segmentar as mensagens por setor, função ou perfil de servidor, permitindo comunicações direcionadas e mais eficientes.
- 5.12.6. Registrar métricas de leitura, entrega e interação com os conteúdos enviados, possibilitando avaliar o alcance, a efetividade e o impacto da comunicação.
- 5.12.7. Criar agendas automáticas de disparo, programando o envio de notícias e conteúdos em horários estratégicos e previamente definidos.
- 5.12.8. Disponibilizar o envio de mensagens multimídia — incluindo texto, imagem, áudio e vídeo — tornando a comunicação mais dinâmica, atrativa e acessível.
- 5.12.9. Manter histórico completo dos envios realizados, facilitando consultas, auditorias e o acompanhamento da atuação da equipe de comunicação.
- 5.12.10. Disponibilizar canal de retorno simplificado para os servidores, permitindo interações diretas e coletando feedbacks sobre os conteúdos recebidos.

5.13. Planejamento Estratégico

- 5.13.1. Definir prioridades institucionais de forma clara e objetiva, alinhando os objetivos estratégicos à missão, visão e valores do órgão.
- 5.13.2. Estabelecer metas mensuráveis e associar indicadores atualizados para viabilizar o acompanhamento contínuo do desempenho institucional.
- 5.13.3. Monitorar em tempo real os planos de ação definidos, emitindo alertas automáticos e controlando prazos de execução.
- 5.13.4. Integrar o planejamento estratégico aos planos táticos e operacionais de cada setor, assegurando coerência entre as ações de diferentes níveis da organização.
- 5.13.5. Gerar relatórios e dashboards gerenciais para avaliar o desempenho institucional e apoiar o processo de tomada de decisão.
- 5.13.6. Registrar o histórico de evolução das metas e objetivos, permitindo análises comparativas e identificação de tendências ao longo do tempo.
- 5.13.7. Desdobrar metas institucionais em metas setoriais, facilitando a responsabilidade compartilhada e fortalecendo o compromisso dos diferentes níveis hierárquicos.
- 5.13.8. Disponibilizar painéis personalizados para cada nível hierárquico, garantindo que gestores e colaboradores tenham visões adequadas às suas funções.
- 5.13.9. Utilizar ferramentas de análise preditiva para projetar cenários futuros com base nos resultados alcançados, apoiando o planejamento de longo prazo.
- 5.13.10. Exportar relatórios em diferentes formatos, atendendo às demandas de auditorias, reuniões de gestão e órgãos de controle.
- 5.13.11. Integrar-se ao Siafe por meio da importação dos lançamentos orçamentários e financeiros, garantindo alinhamento entre o planejamento e a execução orçamentária.

5.14. Sustentabilidade

- 5.14.1. Criar e administrar o plano de sustentabilidade da ALEPA, alinhando-o às diretrizes globais da ONU e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).
- 5.14.2. Implementar ações voltadas ao cumprimento dos ODS, promovendo impactos sociais, ambientais e econômicos positivos no âmbito institucional.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

- 5.14.3. Definir indicadores e métricas específicas para monitorar continuamente o progresso das iniciativas e avaliar seus resultados.
- 5.14.4. Publicar periodicamente os resultados, avanços e boas práticas sustentáveis no portal institucional, assegurando transparência e reforçando a prestação de contas.
- 5.14.5. Disponibilizar espaço exclusivo no Portal ALEPA para divulgar iniciativas, resultados e relatórios de sustentabilidade, fortalecendo a comunicação com a sociedade.
- 5.14.6. Integrar as práticas sustentáveis aos planos estratégicos e operacionais da ALEPA, garantindo coerência e sinergia entre as ações institucionais.
- 5.14.7. Registrar o histórico das ações de sustentabilidade realizadas, permitindo análises comparativas e identificando a evolução dos resultados ao longo do tempo.
- 5.14.8. Gerar relatórios automáticos e personalizáveis em diferentes formatos, viabilizando a divulgação interna e externa dos dados e resultados alcançados.
- 5.14.9. Exibir painéis de indicadores em tempo real, possibilitando o acompanhamento contínuo por gestores, servidores e demais interessados.
- 5.14.10. Disponibilizar ferramentas de engajamento para estimular a participação ativa de servidores e da sociedade em projetos e campanhas de sustentabilidade.

5.15. Outros Requisitos

- 5.15.1. O sistema deverá rodar na plataforma WEB permitindo acesso via navegador de internet, tais como: Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge;
- 5.15.2. O sistema deverá ser acessado via os sistemas operacionais IOS e Android, possibilitando o uso dos recursos sensíveis ao toque de mão e gestos, como arrastar e redimensionar os controles utilizados;
- 5.15.3. O software deverá utilizar tecnologia que possibilite, entre outras coisas, quando usado em dispositivo móvel como celular, acesso a câmera, GPS, notificações etc.
- 5.15.4. A Contratada deverá ter sede ou representante em Belém, devidamente comprovado, no momento da assinatura do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Fase de Implantação

- 6.1.1. A fase de implantação compreende o conjunto de atividades necessárias para a colocação em operação da solução na ALEPA.
- 6.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Implantação e Migração detalhado em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, contendo cronograma, responsabilidades, procedimentos de teste e validação.
- 6.1.3. O plano deverá contemplar a migração completa dos dados do sistema atual para a nova solução, garantindo a integridade e a consistência das informações.
- 6.1.4. O prazo máximo para a implantação completa da solução e migração dos dados é de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato.
- 6.1.5. Durante a fase de implantação, a CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico intensivo para garantir que todos os módulos funcionem corretamente e que os dados sejam migrados sem perdas ou corrupção.

6.2. Treinamento e Capacitação

- 6.2.1. A CONTRATADA deverá prover treinamento inicial para, no mínimo, 50 (cinquenta) usuários-chave indicados pela ALEPA, cobrindo todas as funcionalidades da solução. O treinamento deverá ser realizado durante a fase de implantação e incluir sessões presenciais e/ou remotas, conforme acordado.
- 6.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer material didático completo em português, incluindo manuais de usuário.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

6.2.3. A CONTRATADA deverá realizar workshops de reciclagem anuais para as equipes da ALEPA, abordando novas funcionalidades, melhores práticas e atualizações da solução.

6.3. Fase de Disponibilidade e Manutenção

6.3.1. Após a conclusão da fase de implantação, a CONTRATADA deverá prestar serviços continuados de disponibilidade e manutenção da solução durante toda a vigência do contrato. Estes serviços incluem:

- (i) *garantia de disponibilidade da solução conforme os Níveis Mínimos de Serviço;*
- (ii) *suporte técnico em português, disponível em regime 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) por e-mail e telefone;*
- (iii) *manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva da solução;*
- (iv) *realização de backups semanais;*
- (v) *implementação de melhorias e evoluções da solução;*

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS / SLA)

7.1. A CONTRATADA deverá cumprir com os seguintes Níveis Mínimos de Serviço (NMS), sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Indicador	Definição	Meta	Forma de Aferição	Glosa/Penalidade
Disponibilidade Mensal da Solução	Percentual de tempo em que a solução esteve disponível para uso.	$\geq 99,00\%$	Relatório mensal extraído da ferramenta de monitoramento da CONTRATADA.	2% do valor mensal para cada 0,1% abaixo da meta, limitado a 20%.
Tempo de Resposta - Incidente Crítico	Tempo máximo para o início do atendimento de um incidente que afete a operação de um módulo essencial.	≤ 1 hora	Relatório mensal do sistema de chamados da CONTRATADA.	1% do valor mensal por ocorrência.
Tempo de Resposta - Incidente Alto	Tempo máximo para o início do atendimento de um incidente que afete parcialmente um módulo essencial.	≤ 4 horas	Relatório mensal do sistema de chamados da CONTRATADA.	0,5% do valor mensal por ocorrência.
Tempo de Resposta - Incidente Médio	Tempo máximo para o início do atendimento de um incidente que afete funcionalidades não essenciais.	≤ 8 horas	Relatório mensal do sistema de chamados da CONTRATADA.	0,2% do valor mensal por ocorrência.
Tempo de Resolução - Incidente Crítico	Tempo máximo para a resolução definitiva de um incidente crítico.	≤ 8 horas	Relatório mensal do sistema de chamados da CONTRATADA.	2% do valor mensal por ocorrência.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão executados prioritariamente na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, localizada na Rua do Aveiro, número 130, Praça Dom Pedro II, bairro Cidade Velha, na cidade de Belém, estado do Pará, CEP 66020-070, durante o horário normal de funcionamento deste Poder, compreendido entre oito horas e dezoito horas, podendo ser estendido conforme necessidade específica dos serviços e mediante acordo prévio com a fiscalização do contrato.

CLÁUSULA NONA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato designado pela ALEPA, mediante verificação minuciosa das conformidades da execução dos serviços de implantação e migração.

9.1.1.1. O recebimento provisório não exime a contratada da responsabilidade integral pela qualidade e adequação dos serviços entregues e às especificações contratuais estabelecidas.

9.1.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

9.1.2.1. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato designado pela ALEPA, após verificação detalhada da qualidade e adequação dos serviços de implantação e migração, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Contrato, no prazo de até 90 (noventa) dias úteis após o recebimento provisório.

9.1.2.2. O recebimento definitivo implica na aceitação formal dos produtos e serviços pela ALEPA e autoriza a emissão da nota fiscal correspondente para processamento do pagamento devido.

9.1.2.3. Para os serviços continuados (suporte, manutenção, etc.), o recebimento será mensal, mediante a apresentação dos relatórios de atividades realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Gestão e Fiscalização do contrato

10.1.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratante designa abaixo o gestor e o fiscal do Contrato:

10.1.2. A função de Gestor(a) do Contrato será exercido(a) pelo(a) senhor(a) **SÔNIA REGINA REGO RIBEIRO SOARES**, matrícula nº **26476**, diretora Administrativa e de Infraestrutura ou servidor(a) substituto(a) indicado(a) por este Poder Legislativo.

10.1.3. A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo servidor **DIOGO HENRIQUE PEREIRA E COSTA**, matrícula nº **28957**, ou servidor(a) substituto(a) indicado(a) por este Poder Legislativo, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. Caberá ao Fiscal do Contrato:

10.2.1. Fiscalizar a execução da contratação, em seus aspectos técnicos e administrativos, acompanhando a execução física do Contrato e seus aspectos funcionais, inclusive, a prestação de serviços relativos à garantia técnica, zelando pelo fiel cumprimento do Contrato;

10.2.2. Prestar informações técnicas ao Gestor do Contrato, para possibilitar a análise administrativa e financeira do Contrato;



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução e a entrega do objeto, aferindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido neste instrumento, no Edital e no Contrato, apontando as faltas ou defeitos observados;

10.2.4. Analisar as notas fiscais, conferindo a adequação entre os preços registrados e valores faturados e os serviços entregues;

10.2.5. Atestar a nota fiscal e a entrega dos serviços, após conferência prévia do objeto contratado, para fins de recebimento definitivo;

10.2.6. Elaborar registro próprio e individualizado para cada serviço, no qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, e as informações das ações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

10.2.7. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a necessidade de prorrogações e alterações, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto, as indicações de glosas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual;

10.2.8. Demais atribuições, no que couber, e desde que compatíveis com suas funções e observadas as normas internas da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

10.2.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do servidor designado para a função.

10.2.10. As comunicações entre Assembleia Legislativa do Estado do Pará e a Contratada, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. Caberá ao Gestor do Contrato

10.3.1. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.3.2. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelo Fiscal do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.3.3. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.3.4. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.3.5. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

10.3.6. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.3.7. O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

10.4. Preposto

10.4.1. A Contratada deverá nomear preposto devidamente qualificado e aceito pela Administração para representá-la integralmente no acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações da Contratante

10.4.2. O preposto deverá estar disponível durante todo o período de execução do contrato para atendimento às demandas da ALEPA e resolução de questões relacionadas à execução dos serviços.

10.5. Reuniões Periódicas de Acompanhamento

10.5.1. A ALEPA e a CONTRATADA deverão realizar reuniões periódicas de acompanhamento, no mínimo trimestralmente, para discussão de questões operacionais, revisão dos Níveis Mínimos de Serviço, identificação de problemas e proposição de soluções. As reuniões deverão contar com a participação do gestor do contrato, dos fiscais técnicos e de representantes técnicos e gerenciais da CONTRATADA. As pautas e os resultados das reuniões deverão ser documentados e arquivados.

10.6. Direito de Acesso e Auditoria

10.6.1. A ALEPA e seus órgãos de controle (Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público, etc.) terão direito de acesso aos sistemas, dados e documentação da CONTRATADA relacionados à execução do contrato, para fins de fiscalização, auditoria e verificação de conformidade. A CONTRATADA deverá cooperar plenamente com as atividades de auditoria e fiscalização, fornecendo acesso aos sistemas, dados e documentação solicitados, bem como informações adicionais que se fizerem necessárias.

10.7. Procedimentos de Verificação de Conformidade

10.7.1. A ALEPA realizará, periodicamente, verificações de conformidade da solução com os requisitos estabelecidos neste Contrato. Estas verificações poderão incluir: (i) testes de funcionalidade dos módulos; (ii) testes de performance e escalabilidade; (iii) testes de segurança e conformidade com LGPD; (iv) verificação da qualidade dos serviços de suporte técnico prestados pela CONTRATADA; (v) auditoria de logs de acesso e operações; (vi) verificação de backups e testes de recuperação de desastres; e (vii) outras verificações que se fizerem necessárias. Os resultados das verificações serão documentados e comunicados à CONTRATADA, com solicitação de ações corretivas quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ESTRUTURA DE CUSTOS PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. A contratação está estruturada em dois componentes de custo distintos, refletindo a natureza diferenciada dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA:

11.1.1. Custos de Implantação (One-Time)

Os custos de implantação referem-se aos serviços não recorrentes necessários para a colocação em operação da solução na ALEPA. Este componente inclui as seguintes atividades:



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

- (ix) *análise de requisitos e planejamento detalhado da implantação;*
- (x) *configuração e customização da solução conforme as especificidades da ALEPA;*
- (xi) *migração completa dos dados do sistema atual para a nova solução, garantindo a integridade e a consistência das informações;*
- (xii) *testes de funcionalidade, performance e segurança da solução;*
- (xiii) *treinamento inicial para 50 (cinquenta) usuários-chave da ALEPA;*
- (xiv) *documentação técnica e de usuário em português;*
- (xv) *suporte técnico intensivo durante o período de implantação; e*
- (xvi) *outras atividades necessárias para a operacionalização da solução.*

11.1.2. Custos Mensais Recorrentes (Disponibilidade e Manutenção)

Os custos mensais recorrentes referem-se aos serviços continuados de disponibilidade, manutenção, suporte técnico e atualização da solução, a serem prestados durante toda a vigência do contrato. Este componente inclui as seguintes atividades:

- (x) *garantia de disponibilidade da solução conforme os Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos (99% de disponibilidade mensal);*
- (xi) *manutenção corretiva, preventiva e adaptativa da solução;*
- (xii) *suporte técnico 24x7x365 em português;*
- (xiii) *realização de backups semanais com retenção mínima de 30 dias;*
- (xiv) *atualização de segurança e patches;*
- (xv) *atualização evolutiva e melhorias contínuas da solução;*
- (xvi) *monitoramento contínuo de performance e segurança;*
- (xvii) *relatórios mensais atividades realizadas; e*
- (xviii) *outras atividades necessárias para a manutenção e evolução da solução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Para efeito de recebimento dos serviços, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal designado do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

12.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao Fiscal designado não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento dos serviços.

12.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. O Gestor do Contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pelo Fiscal designado e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

12.5. O Gestor do Contrato comunicará à empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pelo Fiscal designado.

12.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

12.7. O recebimento dos serviços não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos, de acordo com o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

13.1.1. Pagamento dos Custos de Implantação e migração

O pagamento dos custos de implantação e migração será efetuado pela Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças da Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a conclusão dos serviços, a contar da data da apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente, e da documentação comprobatória das atividades realizadas, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

13.1.2. Pagamento dos Custos Mensais Recorrentes

O pagamento dos custos mensais recorrentes será efetuado pela Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças da Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente, devidamente atestados pelo fiscal do contrato. O pagamento mensal será condicionado ao cumprimento dos NMS estabelecidos na **Cláusula Sétima** deste instrumento.

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Serviço, se for o caso, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

13.3. Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem à titularidade, pela Administração da ALEPA, tais como: ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

13.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação pela Contratada de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao Contrato, de acordo com o § 3º, inciso II, do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.6. O pagamento será creditado no **Banco XXXXX, Agência: XXXX, Conta Corrente nº XXXXXXX**, através de Ordem Bancária;

13.7. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela Contratada, de que se encontra regular com as suas obrigações, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), além de comprovantes de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, se for o caso;

13.8. Do valor mensal a ser pago referente aos custos recorrentes, serão deduzidas as glosas e multas decorrentes do não cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço, conforme estabelecido na **Cláusula Sétima** deste Contrato. As deduções serão aplicadas no mês



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

subsequente àquele em que a não conformidade foi identificada, mediante comunicação formal à CONTRATADA.

13.9. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias ao equacionamento da pendência, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação dele;

13.10. Não efetuado o pagamento pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará no prazo fixado acima, e desde que não haja culpa da Contratada, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Monetários

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0, 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX=Percentual da taxa anual = 6%

13.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a sua dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada pela administração no prazo previsto para pagamento, de acordo com o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

13.12. Independentemente do percentual de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O presente Contrato Administrativo terá a vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação, por igual período, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, de acordo com as disposições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Ao final da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações de transição e devolução de dados estabelecidas no **subitem 19.5** deste Contrato, garantindo uma transição suave para a eventual CONTRATADA sucessora ou para a continuidade dos serviços pela ALEPA.

14.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da Contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, em conformidade com o § 4º do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Eventuais alterações deste Contrato reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE,



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

com a apresentação das devidas justificativas;

15.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo Termo Aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, realizado em **(XX/XX/2025)**.

16.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, calculado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

16.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.7. O reajuste somente será aplicado mediante solicitação formal da contratada, e após decorridos 12 (doze) meses da data do último reajuste concedido, devendo ser devidamente comprovada a variação do índice no período considerado.

16.8. O reajuste será aplicado no primeiro mês do ano contratual subsequente, mediante apresentação de cálculo pela CONTRATADA e aprovação pela ALEPA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DDE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. Será exigida da Contratada, a apresentação à Administração, de garantia de execução contratual, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato**, prorrogáveis pelo mesmo período, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, cuja finalidade será assegurar a execução do objeto e garantir eventuais ressarcimentos à Administração dos valores das multas e indenizações a ela devidas, com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma das seguintes modalidades (§ 1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21):

17.1.1. **Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública:** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.1.2. **Seguro-Garantia:** tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações:

I - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a contratada não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

17.1.2.1. A Contratada terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para prestação da garantia, quando esta optar pela modalidade de seguro-garantia (§ 3º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21);

17.1.2.2. A Contratada deverá, no ato da apresentação da apólice, apresentar a quitação total do respectivo prêmio.

17.1.2.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.1.2.4. Antes da validade da apólice do Seguro-Garantia expirar, a Contratada deverá apresentar, até o quinto dia consecutivo que anteceder à expiração da vigência, a substituição ou o endosso da mesma, prorrogando a validade, que deverá estar sempre de acordo com a vigência contratual.

17.1.2.5. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.3. **Fiança Bancária:** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.1.4. **Título de Capitalização:** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei Federal nº 14.770, de 2023).

17.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

17.3. A vigência da garantia deverá estar vinculada à vigência do Contrato, sendo restituída após o recebimento definitivo do objeto contratado, caso não se configure nenhuma hipótese para a sua execução.

17.4. Em caso de prorrogação do Contrato, a garantia deve ter sua validade renovada, tendo a empresa o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a renovação e apresentar ao Fiscal do Contrato.

17.5. A não apresentação da substituição ou do endosso da garantia contratual, cuja validade estiver expirada, implicará na suspensão dos pagamentos à Contratada, até que



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

seja regularizada a situação, sujeitando-se, ainda, à aplicação das penalidades descritas na **Cláusula Vigésima** deste Contrato.

17.6. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a Contratante recorrerá à garantia para ressarcir-se dos prejuízos causados pela Contratada na má execução ou inexecução do Contrato.

17.7. Nos casos em que valores de multas venham a ser descontados da garantia contratual, o valor original desta deverá ser recomposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Contratada for notificada para fazê-lo, o que, não ocorrendo, poderá implicar em penalidades.

17.8. Havendo aumento do valor contratado, por força de alteração de quantitativos, a garantia contratual deverá ser complementada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do Termo Aditivo ao Contrato ou de documento correspondente, de modo a manter a condição prevista no **subitem 17.1**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Proporcionar todas as condições necessárias para a boa execução dos serviços pela CONTRATADA.

18.2. Designar gestor e fiscais para o acompanhamento e a fiscalização do contrato;

18.3. Designar pessoal técnico para interagir com a Contratada a fim de que a implantação total dos serviços ocorra dentro da devida normalidade;

18.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e os Níveis Mínimos de Serviço, e após o devido atesto na Nota Fiscal;

18.5. Disponibilizar os dados e as informações necessárias para a fase de implantação e migração.

18.6. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

18.7. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso;

18.8. Solicitar suporte técnico aos serviços prestados pela Contratada, caso necessário;

18.9. Comunicar à Contratada, quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;

18.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

18.11. Receber os serviços nos termos, especificações, prazos, quantidades, qualidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

18.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a Contratada entregar fora das especificações constantes neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital, a CONTRATADA deverá cumprir com um conjunto abrangente de obrigações que garantam a qualidade, a segurança, a disponibilidade e a conformidade dos serviços prestados. As obrigações descritas a seguir complementam as disposições legais e regulamentares aplicáveis e devem ser cumpridas integralmente durante toda a vigência do contrato.

19.1.1. Manutenção e Operação da Solução

19.1.1.1. A CONTRATADA é responsável por manter a solução de software e todos os seus módulos em pleno funcionamento durante toda a vigência do contrato, garantindo a operacionalidade contínua e a qualidade dos serviços prestados. Esta responsabilidade abrange a realização de todas as atividades necessárias para assegurar que a solução



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

funcione de acordo com as especificações técnicas e os Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos neste Contrato.

19.1.1.2. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva regularmente, identificar e corrigir problemas potenciais antes que afetem o funcionamento da solução, e executar manutenção corretiva imediatamente após a identificação de falhas ou defeitos. Todas as atividades de manutenção deverão ser realizadas sem interrupção dos serviços, exceto quando absolutamente necessário, caso em que a CONTRATADA deverá comunicar previamente à ALEPA com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

19.2. Segurança da Informação e Conformidade com LGPD

19.2.1. A CONTRATADA é responsável pela segurança, integridade, confidencialidade e disponibilidade de todos os dados da ALEPA, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), a Lei de Acesso à Informação (LAI - Lei nº 12.527/2011), as normas de segurança da informação (ISO/IEC 27001) e as melhores práticas internacionais de proteção de dados.

19.3. Equipe Técnica Qualificada

19.3.1. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica qualificada, com experiência comprovada em software de gestão integrada SaaS, em número suficiente para a prestação dos serviços e o cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço.

19.3.2. A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais designados para o suporte técnico à ALEPA recebam treinamento contínuo e atualizado sobre as funcionalidades da solução, as melhores práticas de atendimento e as regulamentações aplicáveis.

19.3.3. A CONTRATADA deverá comunicar à ALEPA qualquer mudança significativa na composição da equipe técnica, particularmente a substituição de profissionais-chave, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

19.4. Backup, Recuperação de Desastres e Continuidade de Negócios

19.4.1. A CONTRATADA deverá realizar backup completo dos dados da ALEPA semanalmente, com retenção mínima de 30 (trinta) dias. Os backups deverão ser armazenados em infraestrutura geograficamente distribuída, em data centers diferentes, garantindo que a perda de um local não comprometa a disponibilidade dos dados.

19.5. Transição e Devolução de Dados

19.5.1. Ao final da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar um plano de transição detalhado que contemple a devolução de todos os dados da ALEPA em formatos abertos e legíveis, tais como SQL, CSV, XML ou outros formatos acordados previamente. O plano de transição deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do contrato e deverá incluir cronograma, responsabilidades, procedimentos de validação e testes de integridade dos dados.

19.5.2. A CONTRATADA deverá garantir que todos os dados sejam entregues sem corrupção, sem perda de informações, e acompanhados de documentação técnica completa sobre a estrutura e o formato dos dados.

19.5.3. A CONTRATADA deverá cooperar plenamente com a ALEPA e com a eventual CONTRATADA sucessora para assegurar uma transição suave e sem interrupção dos serviços.

19.6. Manutenção de Condições de Habilitação

19.6.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação. Qualquer alteração nas condições de habilitação ou qualificação deverá ser comunicada à ALEPA imediatamente.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

19.6.2. A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), a Receita Federal do Brasil (RFB), a Justiça do Trabalho e demais órgãos competentes.

19.7. Documentação e Relatórios

19.7.1. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório de atividades realizadas.

19.8. Inovação e Evolução Contínua

19.8.1. A CONTRATADA deverá manter a solução atualizada com as inovações tecnológicas disponíveis no mercado, implementando melhorias contínuas que agreguem valor aos serviços prestados.

19.8.2. A CONTRATADA deverá apresentar, anualmente, um plano de evolução da solução, indicando novas funcionalidades, aprimoramentos de performance e melhorias de segurança que serão implementadas nos próximos meses.

19.9. *A Contratada terá, ainda, as seguintes obrigações:*

19.9.1. Fornecer o objeto da contratação nas condições estipuladas neste Contrato, isentos de quaisquer imperfeições;

19.9.2. Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados;

19.9.3. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

19.9.4. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato;

19.9.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à ALEPA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus funcionários ou prepostos envolvidos na execução dos serviços. A fiscalização ou o acompanhamento do Contrato pela administração, não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada;

19.9.6. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachá, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes;

19.9.7. A Contratada não poderá cobrar valores adicionais ao valor do Contrato, tais como: custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho aos sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional para o pleno atendimento da prestação dos serviços;

19.9.8. Prestar suporte técnico à Contratada durante todo o prazo de vigência do Contrato;

19.9.9. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem danos decorrentes de quaisquer problemas não aceitos pela Contratante, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante, quando for o caso, no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, contados da notificação;

19.9.10. Entregar os serviços na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) por este Poder, no local informado neste Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo as especificações descritas neste Instrumento;

19.9.11. Ao final da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações de transição e devolução de dados estabelecidas no subitem 19.5 deste Contrato, garantindo uma transição suave para a eventual CONTRATADA sucessora ou para a continuidade dos serviços pela ALEPA.

19.9.12. Fornecer o endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa com quem a Contratante fará contato, quando necessário;



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

19.9.13. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços, sendo que sua inadimplência com referência aos referidos encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação;

19.9.14. Comunicar a esta Casa de Leis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso da Contratada deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório e neste Contrato, bem como cometer as infrações descritas a seguir, conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados, a Administração poderá, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções abaixo discriminadas, de acordo com o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

20.2. Das Infrações:

- I** - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- II** - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.3. Das Sanções:

20.3.1. Advertência:

Será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato prevista no **inciso I do subitem 20.2** deste instrumento, conforme o § 2º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.3.2. Multa:

Será aplicada multa ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **subitem 20.2** deste Contrato, conforme o § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- 20.3.2.1. De 0,5% sobre o valor total da **Nota de Empenho** a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

20.3.2.2. De 0,5% ao dia, sobre o valor total do **objeto adjudicado**, por atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

I. Retirada/aceite da Nota de Empenho.

20.3.2.3. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto a realização dos serviços ou substituição do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

20.3.2.4. De 0,5% ao dia, sobre o valor total da **Nota de Empenho**, por atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

I. Entrega do objeto contratado;

II. Substituição do objeto contratado.

20.3.2.5. De 10% sobre o valor da obrigação pendente nos casos de:

I. Entrega parcial do objeto contratado;

II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

III. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho, desde que configure inexecução parcial;

IV. Outras hipóteses inexecução parcial.

20.3.2.6. De 15% sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho desde que configure inexecução total;

II. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto contratado;

III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;

IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

20.3.2.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

20.3.2.8. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

20.3.2.9. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da comunicação oficial, sob pena de cobrança judicial.

20.3.2.10. As sanções previstas nos **subitens 20.3.1, 20.3.3 e 20.3.4** poderão ser aplicadas cumulativamente com as de multa.

20.3.2.11. Os valores das multas aplicadas e das indenizações serão descontados do crédito devido à Contratada no mês em que a fase, parcela ou etapa da prestação dos serviços for efetivamente concluída. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.3.2.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

20.3.2.13. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

20.3.2.14. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.3.3. Impedimento de licitar e contratar:

Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 20.2** deste Contrato, conforme do § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos:

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 20.2** deste Edital, conforme o § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem 20.3.3**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

20.3.4.1. Esta sanção será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no § 6º do art. 156 da Lei Federal nº 14.113/2021.

20.3.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.3.6. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.3.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.3.8. Da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas o pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.3.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.3.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

20.3.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.3.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.3.13. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21;
- II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

20.3.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

20.4. Será admitida a reabilitação da licitante ou Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, em conformidade com o art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21:

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

20.4.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS REGISTROS POR APOSTILA

21.1. Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, como nas seguintes situações, conforme o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - Alterações na razão ou na denominação social da Contratada;
- IV - Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

22.1 Este Contrato poderá ser alterado, após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, com as devidas justificativas, para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco, estabelecida no contrato, em conformidade com o art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021;

22.2. A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme o art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021;

22.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

23.1. São prerrogativas da CONTRATANTE sobre o presente Contrato, nos termos do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;

II - Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133/21;

III - Fiscalizar sua execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V – Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do Contrato nas hipóteses de:

a) Risco à prestação de serviços essenciais;

b) Necessidade de acautelar a purificação administrativa de faltas contratuais pela Contratada, inclusive após extinção do Contrato.

23.1.1. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do Contrato não poderão ser alteradas sem prévia concordância da Contratada.

23.1.2. Na hipótese prevista no **inciso I deste subitem**, as cláusulas econômico-financeiras do Contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS MOTIVOS PARA EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, os quais deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

24.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

24.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

24.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;

24.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

24.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;

24.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

24.1.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima deste Poder Legislativo;



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

24.1.8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS FORMAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1. A extinção do Contrato poderá ser:

25.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

25.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

25.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

25.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

25.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia, se for o caso;

II - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

25.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as consequências consignadas no seu art. 139.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO DIREITO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO PELA CONTRATADA

26.1. Em conformidade com o § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada terá direito à extinção do Contrato nas seguintes hipóteses:

26.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

26.1.2. Suspensão de execução do Contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

26.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

26.1.4. Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

26.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo Contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

26.2. As hipóteses de extinção a que se referem os **subitens 26.1.2, 26.1.3 e 26.1.4** observarão as seguintes disposições:

26.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a Contratada tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

26.2.2. Será assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art.124 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

27.1 Por Culpa exclusiva da administração:

27.1.1. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia, se for o caso;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

27.2. Determinada unilateralmente pela administração:

27.2.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e no edital, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do Contrato e necessários à sua continuidade;

27.2.2. Execução da garantia contratual para, se for o caso:

- a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do Contrato pela seguradora, quando cabível;

27.2.3. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

27.3. A aplicação das medidas previstas no **subitem 27.2.1 “a” e “b”**, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

27.4. Na hipótese do **subitem 27.2.1 “b”**, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade superior, conforme o caso.

27.5. Caso a proponente Contratada não execute, total ou parcialmente qualquer quaisquer itens dos serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que a Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à Contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA NULIDADE CONTRATUAL

28.1. Constatada a irregularidade na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

- I - Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do Contrato;
- II - Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do Contrato;
- III - Motivação social e ambiental do Contrato;



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

- IV -Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- V -Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- VI -Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- VII -Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
- VIII -Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
- IX -Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
- X -Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;
- XI -Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

28.1.1. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, este Poder Legislativo optará pela continuidade do Contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

28.2.A declaração de nulidade do Contrato Administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei Federal nº14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o Contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

28.2.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

28.3.A nulidade não exonerará a Administração deste Poder do dever de indenizar a Contratada pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

29.1.Ao declarar a nulidade do Contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

30.1.Nas contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

30.1.1. Será aplicado o disposto no **subitem anterior** às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

30.2. A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.

30.3.Os Contratos poderão ser aditados para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

30.4.O processo de escolha dos árbitros, dos colegiados arbitrais e dos comitês de resolução de disputas observará critérios isonômicos, técnicos e transparentes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIZAÇÃO DO CONTRATO

31.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – CLC/ALEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16233/2025

Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do Contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da data de sua assinatura, na forma prevista do art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet deste Poder Legislativo.

31.2. Caberá também à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no prazo previsto em Lei.

31.3. Os Contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no **subitem 31.1**, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

32.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

33.1. Elegem as partes, o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, pretensões ou direitos decorrentes do presente Contrato.

33.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Belém-PA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA